

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 010 - SECRETARIA DE SAUDE		REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 1714 / 2024 10101714		Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES		Data da Requisição 30/09/2024	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0407-1 VEÍCULO TIPO SEDAN ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 660KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UN	1,000	0,0000	0,00
2	1.60.02.0424-1 Veículo tipo SEDAN zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembrachador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	6,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Bairro: CENTRO				Número CEP 16200-015	
Dotação	Elemento da Despesa				
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
2024 - 463 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.301.0038 2.116	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN					
Observação e ou Exigências Mínimas					



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1714/ 2024
10101714

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
30/09/2024

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

Aplicação do Material

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Secretário

2 / 10 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 36833



Prefeitura Municipal de Birigui

000000

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos, tipo Hatch e 01 (um) veículo, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas impositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas constam em:

- R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.
- R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Sedã	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-UP	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos .

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e



Prefeitura Municipal de Birigui

000000000

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

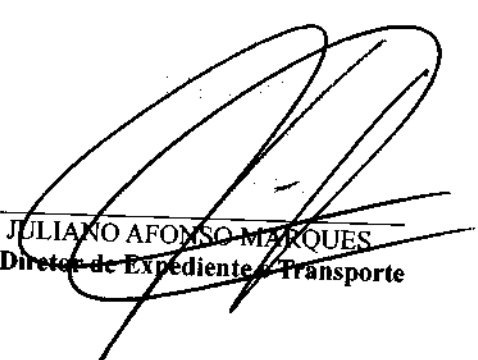
12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 30 de Setembro de 2024


JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de Setembro de 2024.

Termo de Referência – Nº 131/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 02 - Veículo tipo Pic-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, Apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser

04/10
10h25
f



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: ●●●●●● e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

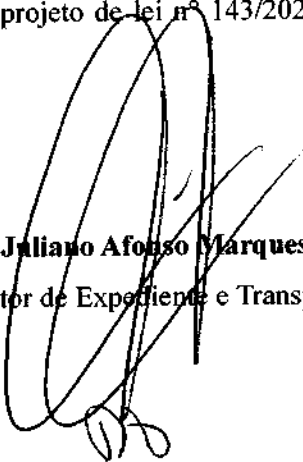
Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala 01 (UM) veículo, tipo pick-up.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.



Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui, 26 de setembro de 2024.

Ofício GABVER n.º 01/2024

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 562/2024**

**Alteração do objeto da Emenda Impositiva n.º 93/2023 destinada
Secretaria de Saúde.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Recebemos, nesta data, Ofício n.º **562/2024** informando a inviabilidade da Emenda Impositiva destinada a Secretária de Saúde de Birigui, para aquisição de 03 veículos leve do tipo sedan 04 portas no valor de R\$ 260.994,33 (duzentos e sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Após uma análise detalhada e criteriosa da proposta de emenda impositiva, solicito, portanto, a **ALTERAÇÃO** de destinação de recurso conforme constante no Ofício em Anexo, enviado diretamente pela Secretaria de Saúde a este vereador (doc.j.).

Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos nosso compromisso em colaborar para o bem-estar e a qualidade dos serviços de saúde em nossa comunidade.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Paulo Sergio de Oliveira
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://segerg.pb.gov.br/assinador-digital>

**Paulo Sergio de Oliveira
VEREADOR**

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
Birigui - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000110

MEMORANDO Nº 269/2024

Birigui/SP, 12 de setembro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, trazer ao seu conhecimento, o conteúdo do Ofício nº 07/2024 contendo resposta ao requerimento de alteração de emenda impositiva de autoria do Vereador(a) Sidnei Maria Rodrigues.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, renovamos-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS LUIZ WICHMANN
Secretário Adjunto de Governo

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

C/C:

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretário(a) Municipal de Saúde



Câmara Municipal de Birigui

*Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer*

Birigui, 12 de setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 07 / 2024.

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 562/2024, do Prefeito Municipal de Birigui, que encaminha ofício nº 91/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de parte da Emenda Impositiva nº 15/2023, para a aquisição de um veículo hatch.

Prezado Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 562/2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffei Milani, que encaminha a solicitação de alteração da Emenda Impositiva nº 15/2023, formulada através do ofício nº 91/2024, assinado pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde, pela Sra. Andréa Maria Castilho, Fisioterapeuta Responsável pela e-multi, e pelo Sr. Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, e, em atenção ao referido expediente, nos manifestamos da seguinte forma:



Câmara Municipal de Birigui

*Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer*

A Emenda Impositiva nº 15/2023, de nossa autoria, tinha como objetivo contemplar a Equipe Multiprofissional de Atenção Primária em Saúde, com a destinação do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fins de aquisição de um veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, potência mínima de 82 cv, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado, e com garantia de fábrica.

Tendo em vista a falta de êxito no pregão, concordamos com a troca do modelo de sedan para hatch e consequentemente com todas as características que foram sugeridas expostas no mencionado ofício nº 91/2024, desde que conste expressamente no edital do pregão que o veículo será utilizado, exclusivamente, pela Equipe Multiprofissional de Atenção Primária em Saúde, uma vez que tal bem é peça fundamental para o bom desenvolvido do trabalho da Equipe, que tem o nosso total apoio e respeito.

Solicitamos a atenção de Vossa Excelência no sentido de repassar este ofício ao Prefeito Municipal de Birigui para que o pregão possa acontecer com a maior brevidade possível.



Câmara Municipal de Birigui

*Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Sí do Combate ao Câncer*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
13/08/2024

A conferência com a assinatura pode ser realizada em:
<https://www.gov.br/assinatura-digital>

SIDNEI MARIA RODRIGUES
Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor,
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Birigui
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

008911

MEMORANDO Nº 218/2024

Birigui/SP, 08 de agosto de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, trazer ao seu conhecimento, o conteúdo do Ofício nº 508/2024 contendo resposta ao requerimento de alteração de emenda impositiva de autoria do Vereador(a) Osterlaine Henriques Alves.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, renovamos-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS LUIZ WICHMANN
Secretário Adjunto de Governo

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

C/C:
Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretário(a) Municipal de Saúde



000020

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 508/2024.

Em 7 de agosto de 2.024.

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício nº 092/2024-SMS/DT.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que a vereadora Osterlaine Henriques Alves acatou a alteração, objeto do Ofício 092/2024-SMS/DT.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://www.birigui.sp.gov.br/assinatura-digital>



ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



GABINETE DO VEREADOR

Osterlaine Henriques Alves (Dra. Osterlaine)

Birigui, 30 de julho de 2024.

Ofício GABVER n.º 092/2024

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 092/2024 - SMS/DT – Ref. TROCA DE VEÍCULO SEDAN PARA HATCH – Emenda Impositiva n.º 12 do PL n.º 143/2023 – Secretaria de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Recebemos, nesta data, **ofício n.º n.º 092/2024 - SMS/DT** informando sobre Pregão 076/2024, que foi **fracassado** em face de o VEÍCULO SEDAN devido **aumento da tabela de preços**, assim, sugerindo a substituição do Objeto para um VEÍCULO HATCH direcionando a seguinte emenda impositiva à Secretaria de Saúde para TRANSPORTE DE PACIENTES e CADEIRANTES, com as seguintes descrições:

• Veículo tipo HATCH, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.479mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, FLEX, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses. – R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Para tanto, a vereadora Osterlaine Henriques Alves, vem à presença de Vossa Excelência que se digne a oficiar ao Sr.º Prefeito que proceda as seguintes alterações para as emendas impositivas n.º 12 do PL n.º 143/2023;

Unidade Orçamentária	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de SAÚDE	INVESTIMENTO	Aquisição de Veículo SEC. DE SAÚDE	Aquisição de Veículo HATCH para transporte de pacientes e cadeirantes

Assim, diante dos argumentos trazidos e, tendo em vista que os itens acima também são de grande importância para a população, não nos opomos às alterações do objeto, da unidade orçamentária e/ou beneficiário da emenda impositiva no que se refere à aquisição do veículo cabendo pelo menos 01 (uma) cadeira de rodas.

Sem mais para o momento, solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe ofício exprimindo nossa **total concordância** quanto ao pedido e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
30/07/2024
Foi lida e aprovada em sessão pública por unanimidade em
https://camara.pbx.br/protocolos/geral

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal
Birigui - SP

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2357/2024
Data: 30/07/2024 - Horário: 10:54
Administrativo - OFC 451 2324

Avenida Yousséf Benali Mansour, 850, Jardim Alto do Silvas - Birigui/SP - CEP 16202-484

PABX: (18) 3649.3000

CELULAR/WHATSAPP: (18) 99698-7830

E-MAIL: osterlaine@camarabirigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal de Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 23 de Julho de 2024.

Ofício n.º 092/2.024 – SMS/DT.

Ao Exmo. Senhor,
Leandro Maffei Milani,
Prefeito Municipal de Birigui – SP.

Assunto: Emenda Impositiva – Vereadora OSTERLAINE HENRIQUES ALVES.

Prezado Senhor,

Levando-se em consideração a recepção e destinação de Emenda Impositiva feita pela Vereadora OSTERLAINE HENRIQUES ALVES no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) assim disposto em nosso orçamento:

Sec. Saúde	Investimento	Aquisição de Veículo leve, do tipo sedan, 4 portas...	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 85.000,00
------------	--------------	---	-------------------------	---------------

Conforme documento em anexo, foi realizado pregão 076/2024, para a aquisição do bem acima descrito, porém o pregão foi FRACASSADO, em face do valor do veículo.

Informamos que devido aumento da tabela de preço do bem nenhuma empresa se dispôs a venda do mesmo, deste modo solicitamos que o bem seja substituído em sua descrição para que possamos atender mesmo que parcialmente a necessidade do setor.

O veículo disposto pela nobre Vereadora está descrito como um veículo **VEÍCULO SEDAN**, e em face do Pregão Fracassado solicitamos a troca por um veículo Hatch, deste modo e como salientamos acima que esse veículo hatch atenderá parcialmente nossa necessidade, pois nossos veículos não tem mais condições para fazer São Paulo, onde é uma das nossas maiores demandas junto com Barretos e Jales e Botucatu. Mediante ao apresentado, e considerando o saldo disponível, solicitamos a análise jurídica e eventual deferimento do Vereador proponente, quanto à possibilidade de alteração, do objeto que se caracteriza por Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos,



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3843-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

O valor mencionado tem como base a estimativa que compõe o procedimento licitatório para o referido objeto, e que está em tramitação na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, para sua eventual homologação.

Justificamos para os devidos fins, a necessidade por parte deste órgão, na manutenção preventiva e corretiva deste veículo que é essencial no atendimento à população pela rede pública de saúde, atendendo pelo menos 01 (um) cadeira de roda.

Esperando sermos atendidos quanto ao solicitado, e ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Cássia Rita Santana Galvão
Secretaria Municipal de Saúde

Fulvio Lourenço de Souza
Secretário Adjunto de Saúde
Matrícula

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 562/2024

em 23 de julho de 2024

ASSUNTO: Solicitação / Alteração Objeto / Emenda Impositiva

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os Ofícios nº 091/2024, 092/2024, 093/2024 e 094/2024, todos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à(s) Emenda(s) Impositiva(s) de autoria do(a) Vereador(a) Sidnei Maria Rodrigues, Vereador(a) Osterlaine Henriques Alves, Vereador(a) Paulo Sérgio Alves e Vereador(a) José Luís Buchalla, respectivamente.

Assim, solicita-se para que seja enviado o respectivo expediente ao(a) Vereador(a) para manifestação sobre o teor do ofício, bem como seja apresentado novo objeto para as referidas emendas, considerando que o atual objeto tido como fracassado.

Certo de podermos contar com sua especial atenção, agradecemos antecipadamente, renovando a Vossa Senhoria protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS

MILANI

Assinado digitalmente por LEANDRO MAFFEIS MILANI
DN: c=BR, o=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=22087251000100, ou=AC Sincronizado Multiplataforma, ou=LEANDRO MAFFEIS MILANI
Data: 2024.07.23 10:07:00

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2317/2024
Data: 24/07/2024 - Horário: 09:45
Administrativo - OFC 444/2024

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

ANDRÉ LUÍS MOIMAS GROSSO

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

003110

MEMORANDO Nº 215/2024

Birigui/SP, 08 de agosto de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, trazer ao seu conhecimento, o conteúdo do Ofício nº 499/2024 contendo resposta ao requerimento de alteração de emenda impositiva de autoria do Vereador(a) José Luís Buchalla.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, renovamos-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS LUIZ WICHMANN
Secretário Adjunto de Governo

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

C/C:
Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretário(a) Municipal de Saúde



000011

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 499/2024.

Em 6 de agosto de 2024.

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício nº 094/2024-SMS/DT.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que o vereador José Luis Buchalla acatou a alteração, objeto do Ofício 094/2024-SMS/DT.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.birigui.sp.gov.br/assinatura-digital>

ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.813.139/0001-70 – Fundo Municipal de Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3543-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 23 de Julho de 2024.

Ofício n.º 094/2.024 – SMS/DT.

Ao Exmo. Senhor.
Leandro Maffei Milani.
Prefeito Municipal de Birigui – SP.

Assunto: Emenda Impositiva – Vereador JOSÉ LUIS BUCHALLA

Prezado Senhor,

Levando-se em consideração a recepção e destinação de Emenda Impositiva feita pelo Vereador José Luis Buchalla no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) assim disposto em nosso orçamento:

Sec. Saúde	Investimento	Aquisição de 1 Veículo leve, do tipo sedan, 4 portas...	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90.000,00
------------	--------------	---	-------------------------	---------------

Conforme documento em anexo, foi realizado pregão 076/2024, para a aquisição do bem acima descrito, sendo disposto o valor de R\$ 90.000,00 para cada veículo, porém o pregão foi FRACASSADO, em face do valor destinado para cada veículo.

Informamos que devido aumento da tabela de preço do bem nenhuma empresa se dispôs a venda do mesmo, deste modo solicitamos que o bem seja substituído em sua descrição para que possamos atender mesmo que parcialmente a necessidade do setor.

O veículo disposto pela nobre Vereadora está descrito como um veículo VEÍCULO SEDAN, e em face do Pregão Fracassado solicitamos a troca por um veículo Hatch, deste modo e como salientamos acima que esse veículo hatch atenderá parcialmente nossa necessidade, pois nossos veículos não tem mais condições para fazer São Paulo, onde é uma das nossas maiores demandas junto com Barretos e Jales e Botucatu. Mediante ao apresentado, e considerando o saldo disponível, solicitamos a análise jurídica e eventual deferimento do Vereador proponente, quanto à possibilidade de alteração, do objeto que se caracteriza por Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.138/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Guimarães da Silva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

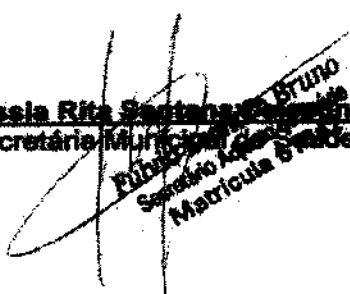
mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembragador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

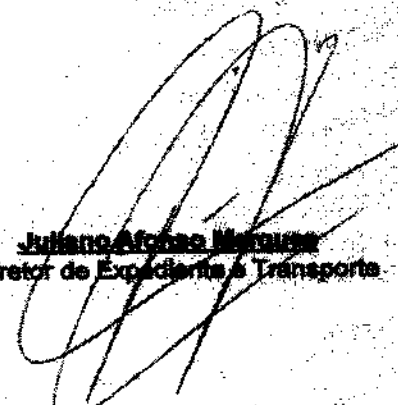
O valor mencionado tem como base a estimativa que compõe o procedimento licitatório para o referido objeto, e que está em tramitação na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, para sua eventual homologação.

Justificamos para os devidos fins, a necessidade por parte deste órgão, na manutenção preventiva e corretiva deste veículo que é essencial no atendimento à população pela rede pública de saúde, atendendo pelo menos 01 (um) cadeira de roda.

Esperando sermos atendidos quanto ao solicitado, e ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Cássia Rita Bastiana de Bruno
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Matrícula 6.146


Juliano Afonso Marinho
Diretor de Expediente e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 562/2024

em 23 de julho de 2024

ASSUNTO: Solicitação / Alteração Objeto / Emenda Impositiva

Encaminhe-se aos autáres, para
Prezado(a) Senhor(a), *as devidas adequações*
24/07/24

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os Ofícios nº 091/2024, 092/2024, 093/2024 e 094/2024, todos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à(s) Emenda(s) Impositiva(s) de autoria do(a) Vereador(a) Sidnei Maria Rodrigues, Vereador(a) Osterlaine Henriques Alves, Vereador(a) Paulo Sérgio Alves e Vereador(a) José Luís Buchalla, respectivamente.

Assim, solicita-se para que seja enviado o respectivo expediente ao(a) Vereador(a) para manifestação sobre o teor do ofício, bem como seja apresentado novo objeto para as referidas emendas, considerando que o atual objeto tido como fracassado.

Certo de podermos contar com sua especial atenção, agradecemos antecipadamente, renovando a Vossa Senhoria protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI: 2 3 8

Assinado eletronicamente por LEANDRO MAFFEIS
MILANI
CPF: 038.000.000-00
Assinatura: 2024.07.23 14:00:00
Assinatura: 2024.07.23 14:00:00

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 23172024
Data: 24/07/2024 - Horário: 09:45
Administrativo - OFC 444/2024

Ao(A) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANDRÉ LUÍS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000118

Birigui, 22 de julho de 2024.

Ofício nº 1509 / 2024 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 76/2024 (Aquisição de 06 (seis) veículos tipo sedan e 01 (um) veículo tipo pick up, zero-quilômetro, destinados a Secretaria de Saúde).

Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

Através do presente, informo V. Sa. quanto ao Pregão Eletrônico nº 76/2024, que objetiva a **Aquisição de 06 (seis) veículos tipo sedan e 01 (um) veículo tipo pick up, zero-quilômetro, destinados a Secretaria de Saúde**, que encerrada a etapa de lances, o certame restou Fracassado.

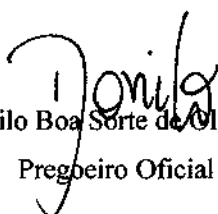
O item veículo tipo sedan, restou fracassado em razão da não obtenção de oferta compatível com o valor referencial definido em Edital.

O item veículo tipo pick up, restou fracassado, considerando divergências identificadas no descritivo do item, tais como: tipo de direção do veículo; e o sistema de freios. Observa-se ainda que a motorização mínima (1.4.) é incompatível com modelos atuais desse seguimento de veículos, como é o caso dos modelos ofertados pelas participantes neste processo, veículo Fiat Strada 1.3.

Portanto, caso seja de interesse da Secretaria a aquisição destes veículos, providenciar novo expediente com todos os documentos necessários para elaboração de novo processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

À

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP**

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
Processo Administrativo Nº 86/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Data de Publicação: 01/07/2024 08:51:28

LICITANTES

Razão Social: D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	Tel1: (1) 933712372	Tel2: ()	Doc: 14.144.192/0001-14
Email: contato@dq18.com.br			Cel: (19) 982141486
Repres. Legal: FELIPE ALBUQUERQUE			Doc: 275.294.738-08
Email: caroline@dq18.com.br	Tel1: (1) 933712372	Tel2: (1) 933712372	Cel: (19) 971445944
Razão Social: L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	Tel1: (1) 432322530	Tel2: ()	Doc: 52.306.879/0001-06
Email: ldlicita@gmail.com			Cel: (16) 997000569
Repres. Legal: LUCAS ALVES JUNIOR			Doc: 446.685.148-45
Email: paulo_rf24@hotmail.com	Tel1: (1) 499153414	Tel2: (1) 499182625	Cel: (14) 991826255
Razão Social: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Tel1: (8) 133055519	Tel2: ()	Doc: 40.976.095/0001-06
Email: eduarda@pedragon.com.br			Cel: (81) 991965354
Repres. Legal: MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA			Doc: 074.048.134-76
Email: spvendasdiretas@pedragon.com.br	Tel1: (8) 131944012	Tel2: ()	Cel: (81) 991965354
Razão Social: NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Tel1: (1) 147196690	Tel2: ()	Doc: 16.527.755/0001-89
Email: nonnerepresentacoes@gmail.com			Cel: ()
Repres. Legal: FABIO PIERRONI			Doc: 152.170.068-03
Email: nonnerepresentacoes@gmail.com	Tel1: (1) 147196690	Tel2: ()	Cel: ()

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 6	Unidade: UN	Val. Ref.: 84.833,00
Descrição: VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.460MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAGMOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEMDE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOCONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	FIAT / CRONOS	120.000,00	
NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	fiat / cronos	115.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP**

PREGOEIRO: JULIANA GABRIELE MARCOLINO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTÓCOLO GERAL 3805/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:28
Legislativa - EIMP 15/2023

EMENDA PROPOSITIVA Nº 15

AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023.

AUTORA: SIDNEI MARIA RODRIGUES

**EMENDA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº
143/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, nos termos do
artigo 131-A, da Lei Orgânica do Município, APROVA a **EMENDA nº 15**
ao Projeto de Lei nº 143/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024", de autoria da
vereadora **SIDNEI MARIA RODRIGUES**.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta
no Projeto de Lei nº 143/2023, que estima e fixa a despesa para o exercício
financeiro de 2024, a seguinte programação:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Android 11 ou superior; Processador: 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53 ou superior; Memória Ram: 3Gb de Ram ou superior; Memória interna: 32Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSDXC até 1024GB; Tela 8,7" ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bateria Tipo Lipo 5100 mAh ou superior e GPS. Os tablets são destinados ao uso dos agentes de combate à endemias e dos supervisores de campo.

SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 90.000,00 /
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, potência mínima de 82 cv, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado, e com garantia de fábrica.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERCEIRO SETOR – ABRIGO VÓ TEREZA

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 5.000,00
Tipo: Custeio / Repasse ao Terceiro Setor
Beneficiário(a): Abrigo Vó Tereza CNPJ 03.944.209/0001-00
Objetivo: Recurso destinado ao custeio de serviços ou aquisição de materiais de consumo



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000/00

OFÍCIO Nº 347/2024.

Em 13 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício nº 340/2024.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que a vereadora Sidnei Maria Rodrigues acatou a alteração, objeto do Ofício nº 340/2024.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
A certificação pode ser verificada em:
<http://regra.gov.br/assinador-digital>



ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigui

Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer

Birigui, 9 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 04 / 2024.

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 340/2024, do Prefeito Municipal de Birigui, que encaminha ofício nº 067/2024 SMS/DT, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de parte da Emenda Impositiva nº 15/2023.

Prezado Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 340/2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffels Milani, que encaminha a solicitação de alteração da Emenda Impositiva nº 15/2024, formulada através do ofício nº 067/2024 SMS/DT, da Secretaria Municipal de Saúde, e, em atenção ao que foi pleiteado, nos manifestamos de forma favorável à alteração das características do veículo que deverá ser adquirido.

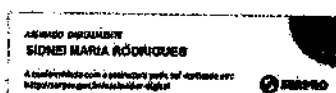


Câmara Municipal de Birigui

Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



SIDNEI MARIA RODRIGUES
Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor,
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Birigui
NESTA



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N.º **07**

PROJETO DE LEI Nº143/2023.

Autor: JOSÉ LUIS BUCHALLA.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI aprova nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º **07**, ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador JOSÉ LUIS BUCHALLA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 100.000,00	Aquisição de bem permanente	CCVZ - Centro de Controle e Zoonose	Recursos a serem utilizados para Aquisição de 01 veículo PIC-UP 0 KM para transporte da diretoria.
Secretaria Municipal de cultura	R\$ 20.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de cultura	Aquisição de instrumentos musical para banda Maestro Antônio Passarelli.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3788/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 11:31
Legislativo - EIMP 7/2023

Assinado digitalmente
JOSE LUIS BUCHALLA

Para verificar a autenticidade do documento digital
http://www.birigui.sp.gov.br/portal/verificador

SEMPRO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
FUMDEB-Fundação Municipal de ensino de Birigüi	R\$ 20.000,00	Manutenção, custeio e ou investimento	FUMDEB- Faculdade de Tecnologia de Birigüi	Realização de manutenção predial, custeio e ou investimento
Secretaria de saúde	R\$ 60.000,00	Aquisição de Bem Permanente	Secretaria de Saúde - Diretoria de Saúde Bucal	Recurso destinado a Diretoria de Saúde Bucal para aquisição de 2 compressor 1 RX - 1 motor endodôntico- 1 localizador apical - 1 sensor para RX - 4 ar condicionado 12000 - 2 ar condicionado de 18000
Secretaria de saúde	R\$ 60.994,00	custeio	Secretaria de Saúde - Diretoria de Saúde Bucal	Recurso destinado para aquisição de prótese total e parcial.
Secretaria de Governo	R\$ 90.000,00	Custeio do projeto Bolsa Atirador TG-02-008	Secretaria de Governo	Verba destinada a custeio do projeto de Lei Ordinária nº 7.249, de 14 de abril de



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				2023 de incentivo a bolsa atirador
Secretaria de Educação	R\$ 15.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município CEI MARIA BRUDER CAMARGO de Birigui-SP.	Para manutenção e custeio
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 90.000,00	Aquisição de bem permanente	Secretaria de Saúde	Recursos a serem utilizados para Aquisição de 01 veículo Sedan 0 KM para transporte de paciente.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 60.000,00	Aquisição de bem permanente.	Secretaria Municipal de Assistência Social- Diretoria de Segurança Alimentar.	Recurso destinado à Diretoria de Segurança Alimentar para aquisição de manutenção e acabamento ex: tintas e matérias de construção, equipamentos para reforma.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Segurança Pública Municipal	R\$ 20.000,00	custeio	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Para aquisição de uniformes
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi — CNPJ 03.679.782/0001-25 / Custeio	Valor repassado para o custeio da entidade para serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 25.000,00	Aquisição de equipamento	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Carreta agrícola fixa caçamba de metal- 4.000 KG - 2 eixos - com Pneu
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 6.000,00	Aquisição de equipamento	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Aquisição de Ar Condicionado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 69.994,33	Manutenção	Secretaria Municipal de Meio Ambiente -Diretoria de Produção Agropecuária	Recurso destinado ao Fundo Especial (ContaCorrente:88234-8, Agência 348-4 do Banco do Brasil) do programa "Patrulha Agrícola" para manutenção



588667

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				das estradas municipais e aquisição de combustível que fazem parte do programa "Patrulha Agrícola".

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no projeto de lei 143/2023:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÃO: 9.998 - EMENDAS IMPOSITIVAS ARTIGO 131-A LEI ORGANICA MUNICIPAL

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dispositivo 26 da emenda de 2023.

ASSINADO: JOSÉ LUIS BUCHALLA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: <http://legisnet.dmu.birigui.sp.gov.br>



JOSÉ LUIS BUCHALLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3802/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:04
Legislativo - EIMP 12/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE
LEI N.º 143/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE BIRIGUI - SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos
termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 12, ao
Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Birigui - SP para o Exercício de 2024", de autoria da Vereadora Osterlaine
Henriques Alves:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no
Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Birigui - SP para o Exercício de 2024, a seguinte programação:

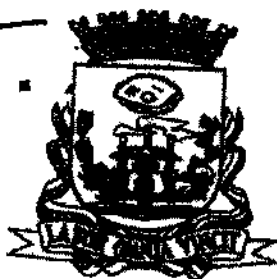
Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
FUMDEB	R\$ 35.000,00	INVESTIME NTO	FATEB - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigui / Construção	Valor repassado para a construção de banheiros masculino e feminino
Secretaria Municipal de ESPORTES	R\$ 70.000,00	CUSTEIO	Secretaria Municipal de ESPORTES / Custeio	Valor repassado para o custeio de serviços ou materiais para projetos sociais

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA:
31/10/2023

A autenticidade deste documento pode ser verificada no
sistema de autenticação digital

SEMPRE



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3792/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 19:17
Legislativo - EIMP 11/2023

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11
AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI
N.º 143/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI - SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Autoria: Everaldo Roque Santelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos termos
do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda impositiva n.º 11 / ao
Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Birigüi - SP para o Exercício de 2024", de autoria do Vereador Everaldo Roque Santelli:

Art. 1.º. Fica incluída na execução financeira disposta no
Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Birigüi - SP para o Exercício de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 85.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Saúde	Valor repassado para aquisição de veículo baixo para transporte de pacientes.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 72.999,33	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde	Valor repassado para manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO ROQUE SANTELLI

DATA
31/10/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.birigui.sp.gov.br/portal/legislacao>

2023/10



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01 PROJETO DE LEI Nº143/2023.

Autor: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI aprova nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 01, ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 260.994,33	Aquisição de bem permanente	Secretaria de Saúde	Recursos a serem utilizados para Aquisição de 03 veículo Sedan 0 KM para transporte de paciente.
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 50.000,00	custeio	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui-SP	Recursos a serem utilizados no custeio.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTÓCOLO GERAL 3781/2023
Data: 26/10/2023 - Horário: 16:41
Legislativo - EIMP 1/2023

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REQ. 1714- VEÍCULO PRA SEC. DE SAÚDE

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 08/10/2024, 10:54

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: emerson.leiva@nogueiralins.com.br, henrique1veiculos@gmail.com, claudemir.geraldi@grupoville.com.br, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superautomultimarcassms@gmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, licitaitn@gmail.com, caroline@dq18.com.br, eurocomercial2024@gmail.com, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, licitacao@grupoallmamilazzo.com.br, tabordaempreendimentos@gmail.com, herminio@safiraveiculos.com, licitacoes.bn@gmail.com, spvendasdiretas@pedragon.com.br, pantunes.mesquita@gmail.com, marco.sa@lumiereveiculos.com.br, licitacoes.atr@gmail.com, andrea.bettega@aktamotors.com.br, ipimc@hotmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, manupa@manupa.com.br, arthalicitacao@gmail.com, lia@grupoapplauso.com.br, patricia.daniela@fariaveiculos.com.br, waldirantonio@belcar.com.br, comercialssme@gmail.com, izildamondin@gmail.com, lionkinglicitacao@gmail.com, ORCAMENTO.SW2@GMAIL.COM, renovoempresa@gmail.com

BOM DIA

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRIR 06 VEÍCULOS HATCH E 01 PICK UP DESTINADOS A SEC. DE SAÚDE**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para, querendo apresente vossa Proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

Atenciosamente
FERNANDA VENDRAME
SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —	
T.R REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC SAÚDE.pdf	3,1MB
REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE.pdf	55,3KB



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

10.302.0039.2.128 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00

Descrição

EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação

525

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

60.000,00

-60.000,00

0,00

Total Dotação

60.000,00

-60.000,00

0,00

Total Classificação Funcional

60.000,00

-60.000,00

0,00

Total UNIDADE EXECUTORA

60.000,00

-60.000,00

0,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

60.000,00

-60.000,00

0,00

Total ORGÃO

60.000,00

-60.000,00

0,00

TOTAL GERAL

60.000,00

-60.000,00

0,00

AO**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. Av. Bady Bassitt, 4999 – Vila Bancária -
CEP: 15015-700 - SJRio Preto - SP - CNPJ: 04.602.269/0001-07 - IE:
647.392.968.110 - Responsável pelo orçamento: Osmar Pereira Galvão: Consultor em
Licitações (17) 99732-0055 – osmar.galvao@lumiereveiculos.com.br

ORÇAMENTO

A empresa **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.**, fornece em estrito cumprimento ao solicitado, o orçamento conforme abaixo:

06 Veículos Citroen**Citroen do Brasil (site: citroen.com.br)**

Marca: **Citroen** Modelo: **C3** Versão: **Feel 1.0** Ano/Modelo: **2024/2025** Cor: **Branca**
Veículo Tipo Hatch Carroceria Monobloco; Motor & Performace **Motor 1.0** Firefly;
Número de cilindros 03; Número de válvulas 06; Cilindrada 1.0; Potência máxima cv /
rpm Etanol: 75 / 6.000, Gasolina: 71 / 6.000; Torque máximo N.m / rpm Etanol: 10,7 /
3.250, Gasolina: 10,0 / 3.250; Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial;
Combustível Gasolina/Etanol; Comando de válvulas Acionamento por corrente;
Capacidade do tanque (l) 47; **Transmissão** Tração Dianteira; Caixa de transmissão
Manual 5 velocidades; Direção Elétrica com assistência variável; **Suspensão** Dianteira
Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos
telescópicos e barra estabilizadora; Traseira Travessa deformável, molas helicoidais,
amortecedores hidráulicos telescópicos; **Pneus & Freios** Pneus 195/65 R15, Rodas
de Liga Leve; Estepe Tipo Temporário (125/80 R15); Freios dianteiros Discos
ventilados (252 x 22 mm), Freios traseiros Tambor (8 pol.), Auxílio a frenagem ESP +
ASR + ABS + REF; **Massa & Dimensões (mm)** Comprimento 3.981; Largura 1.733;
Altura 1.586; Entre-eixos 2.540; Altura em relação ao solo 180; Ângulo de ataque 24°;
Ângulo de saída 38°; Capacidade Porta-Malas (litros) 315; Lugares 05; Peso vazio em
ordem de marcha* 1.037; Carga útil (kg) 429. **Segurança** 02 Airbags dianteiros; Freios
com ABS ESP + ASR + ABS + REF; Alarme perimétrico; Alerta sonoro de não
colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro; Alerta sonoro de portas
abertas com o carro em movimento; Luzes diurnas em LED; Apoios de cabeça
traseiros com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para
todos os passageiros; Brake-light traseiro; **Conforto & Tecnologia** Ar condicionado;
Aviso de portas e porta-malas abertos; Computador de bordo; GSI Aviso de mudança
de marchas; Retrovisores laterais com ajuste elétrico; Vidros elétricos dianteiros e
traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento; Volante com regulagem de
altura; Chave principal com plip; ESS Acendimento automático das luzes de
emergência após frenagem brusca; Hill Holder - Assistente de partida em rampa;
Indicadores de direção laterais nos retrovisores externo; Isofix; Limpador e
desembaçador do para-brisas traseiro; Luzes Diurnas Hálógenas; Trava de segurança
para crianças nas portas traseiras; Travamento automático das portas e do porta-

Lumière Veículos LTDA**São José do Rio Preto - SP** | Av. Bady Bassit, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733**Presidente Prudente - SP** | Av. Antônio Canhetti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-545 | (18) 3902-7733**Araçatuba - SP** | Av. Brasília, 2652 | Jd. Nova York | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377

malas em velocidade; TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus; **Multimídia** Citroën Connect Touchscreen - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo; Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless; Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros; Comandos de som no volante; Saída USB dianteira (carga + dados); Tomada 12V (dianteira).

Valor Unitário: R\$ 95.390,00 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais)
Valor Total: R\$ 572.340,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)

Prazos

Entrega: 60 (sessenta) dias = Pagamento: À vista = Validade: novembro de 2024.

Garantia:

Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

Declaramos que o veículo atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional e que será entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, bem como que a forma, local e condições de assistências técnicas, sejam no período de garantia seja na pós-garantia, constam no manual de garantia e manutenção do fabricante.

OSMAR

PEREIRA

GALVAO: [REDACTED]

[REDACTED]

SJRio Preto - SP., 08 de outubro de 2024.

Assinado de forma
digital por OSMAR

PEREIRA

GALVAO: [REDACTED]

Dados: 2024.10.08

12:25:49 -03'00'

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.602.269/0001-07

Osmar Pereira Galvão

RG: [REDACTED]

Consultor em Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0001-10, sediada na Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B, Alto da Glória em Goiânia-Go, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, **CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**, portadora da CI nº [REDACTED] SSP.GO e CPF nº [REDACTED], vem apresentar preços para fornecimento do veículo abaixo discriminado:

LOTE	MARCA	MODELO	CODIGO	FABRICAÇÃO	COR	QTD	UNIT	VLR. TOTAL
------	-------	--------	--------	------------	-----	-----	------	------------

Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2024 / 2025, motor bicom bustível 999 CCs com injeção eletrônica, 71 CVs(G) 75 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção elétrica progressiva, ar condicionado, computador de bordo,(distância, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Central de Multimídia UCONNECT de 7" touchscreen com Androi Auto e Apple Car Play,Bluetooth, entrada USB (2) e sistema de reconhecimento de voz; segunda porta USB,volante com comando de rádio, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, console central com porta objetos, apoios de cabeça D/T com regulagem de altura, follow me home, retrovisores externos com comando interno manual e setas direcionais integradas, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. **COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.**

PRINCIPAIS MEDIDAS							
ENTRE-EIXOS	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	PORTAMALAS	TANQUE DE COMBUSTIVEL	RODAS	PNEUS
2.521 MM	1.962 MM	3.998 MM	1.503 MM	300 LITROS	47 LITROS	AÇO	175/65 R14

TOTAL DESTA PROPOSTA **105.000,00**

GARANTIA	36 (TRINTA E SEIS) meses com limite de 100.000 Kms.
CONDIÇÕES de PAGAMENTO	Conforme o Edital
PRAZO DE ENTREGA	Conforme o Edital
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Em qualquer revenda autorizada FIAT
GARANTIA da PROPOSTA	60 (sessenta) dias a contar desta data.
DECLARAÇÕES	O preço acima é fixo e nele estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, lucro, frete até ...

DADOS BANCARIOS COM PRAÇA DE PAGAMENTO EM GOIÂNIA - GO

BANCO	341	AGENCIA	147	CONTA CORRENTE	92498-9
-------	-----	---------	-----	----------------	---------

GOIÂNIA, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES
Assinado de forma digital por CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES
Dados: 2024.10.08 11:55:25 -03'00'

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES

PROCURADORA

000040

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REQ. 1714- VEÍCULO PRA SEC. DE SAÚDE
De: Claudia Marinho de Jesus Rodrigues <claudiarodrigues@belcar.com.br>
Data: 08/10/2024, 11:46
Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia, em anexo cotação solicitada.
Sigo a disposição

Belcar GRUPO

Claudia Marinho Rodrigues
Vendas a Governo
(62) 3239-9063 / (62) 98179-2030
claudiarodrigues@belcar.com.br

-----divisao.materiais@birigui.sp.gov.br escreveu: -----

Para: destinatarios-nao-revelados:

De: Divisão de Compras

Enviado por: divisao.materiais@birigui.sp.gov.br

Data: 08/10/2024 11:33 AM

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REQ. 1714- VEÍCULO PRA SEC. DE SAÚDE

BOM DIA

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRIR 06 VEÍCULOS HATCH E 01 PICK UP DESTINADOS A SEC. DE SAÚDE**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para, querendo apresente vossa Proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

Atenciosamente
FERNANDA VENDRAME
SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

[anexo "T.R REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC SAÚDE.pdf" removido por Claudia Marinho de Jesus Rodrigues/Belcar]

[anexo "REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE.pdf" removido por Claudia Marinho de Jesus Rodrigues/Belcar]

'Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.'

— Anexos: —

ARGO DRIVE 1.0 BIRIGUI.pdf	346KB
STRADA CS BIRIGUI.pdf	343KB



0098

PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI / SP.

MARCA: FIAT		VALOR: R\$ 700.000,00																																	
MODELO: ARGO DRIVE 1.0 (FLEX)		VALOR: R\$ 700.000,00																																	
																																			
DESCRIPTIVO TÉCNICO: Elétrica: Veículo tipo HATCH, com quilômetro; possui todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código Nacional de Trânsito; fabricação nacional/mercado desmontado mínimo; cor: branca; ano/modelo de fabricação: 2023/2024; capacidade p/ 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista; 04 (quatro) portas e 01 (uma) porta-malas; em condições de direção hidráulica/elétrica; motor 1.0, bicombustível, alimentação de injeção eletrônica, potência 72 cv, tração dianteira, rodas/aixelas: roda de aço estampado ou de liga e alumínio, pneus radiais p/ 14; tanque de combustível: 44 (quarenta e quatro) litros; porta-malas: capacidade: 285 (duzentos e oitenta e cinco) litros; tapetes de borracha; retrovisores externos e/ou regulagem interna, mecânica ou elétrica; 02 (dois) espelhos de retrovisão dos bancos traseiros; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras; equipado com rádio multimídia, cd, MP3 e entrada USB; tudo em conformidade com as normas brasileiras de trânsito, acessórios dos Certificados de Homologação Juntos ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda, contendo os demais equipamentos de série do veículo e/ou exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.																																			
VEÍCULO OFERTADO: <table border="1"> <tr> <td>Motorização</td> <td>1.0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Combustível</td> <td>Alcool</td> <td>Gasolina</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Potência (CV)</td> <td>72</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tanque (kgf/m³)</td> <td>10,7</td> <td>10</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Velocidade Máxima (km/h)</td> <td>183</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tempo 0-100 (s)</td> <td>11,4</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Consumo cidade (km/l)</td> <td>9,3</td> <td>13,4</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Consumo estrada (km/l)</td> <td>9,3</td> <td>14,6</td> <td></td> </tr> </table>				Motorização	1.0			Combustível	Alcool	Gasolina		Potência (CV)	72			Tanque (kgf/m³)	10,7	10		Velocidade Máxima (km/h)	183			Tempo 0-100 (s)	11,4			Consumo cidade (km/l)	9,3	13,4		Consumo estrada (km/l)	9,3	14,6	
Motorização	1.0																																		
Combustível	Alcool	Gasolina																																	
Potência (CV)	72																																		
Tanque (kgf/m³)	10,7	10																																	
Velocidade Máxima (km/h)	183																																		
Tempo 0-100 (s)	11,4																																		
Consumo cidade (km/l)	9,3	13,4																																	
Consumo estrada (km/l)	9,3	14,6																																	



BRUNISA

BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA

Câmbio manual de 5 marchas
Tração dianteira
Direção elétrica
Suspensão dianteira tipo
McPherson e dianteira com barra estabilizadora,
roda tipo independente e molas helicoidais.
Suspensão traseira tipo eixo
de torção, roda tipo semi-independente e molas
helicoidais.
Dimensões:
Altura (mm) 1.504
Largura (mm) 1.724
Comprimento (mm) 2.031
Peso (kg) 1.074
Tanque (L) 300
Entre-eixos (mm) 2.521
Porta-malas (L) 300
Ocupantes 5

R\$ 708.000,00

MARGA FIAT

MODELO: STRADA 1.3 CAB. SIMPLES
ELEVO



DESCRIÇÃO TÉCNICA

Veículo Tipo: Pick-Up Cabine Simples, Itens
Mínimos
20 km, ano de fabricação a partir de 2024
Cor Branca;
• Motorização milimétrica 1.3;
• Potência mínima de 106 CV (gasolina).
• Combustível gasolina/etanol (flex).
• Transmissão Manual;
• Direção hidráulica ou elétrica;
• Capacidade mínima de carga da caçamba 600
kg;
• Vidros e Travas Elétricas;
• Capota de fibra;
• Luz interna na parte dianteira do teto;
• Tapete em carpete;
• Protetor de cárter e calotas;
• Ar condicionado;
• Velocímetro, marcador de combustível,
hidrômetro total e parcial e indicador de
temperatura do motor, podendo ser todos
analógicos ou digitais;
• Retrovisores direito e esquerdo com ajuste
interno;

R\$ 135.000,00

Brunisa Comércio e Serv. Para Trânsito e Transp. Ltda. - ME

Rua Dos Pinheiros, 1171 - 04

São Paulo - SP - CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 - Fone: 11 3243.8343/110

Fax: 11 3243.8343-7078

E-mail: brunisa@brunisa.com.br

BRUNISA

BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS
PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA

- Fornecer carpetes, tapetes de borracha de boa qualidade, originário do veículo;
- Sistema de freios com travamotor e ABS;
- Air bag frontal para condutor e passageiro;
- Pneus e câmbio de linha de montagem;
- Câmbio 5 velocidades;
- Rádio FM, com conexão USB e bluetooth com autorádios;
- Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código nacional de trânsito;

VEÍCULO OFERTADO:

Motorização: 1.0
 Combustível: Alcool
 Potência (cv): 75
 Torque (kgf.m): 10
 Velocidade Máxima (km/h): 162
 Tempo 0-100 (s): 13,7
 Consumo cidade (km/l): 9,3
 Consumo estrada (km/l): 12,3
 Câmbio manual de 5 velocidades
 Tração dianteira
 Suspensão dianteira: Suspensão tipo McPherson
 Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo de torção com tipo semi-independente e molas helicoidais
 Dimensões:
 Altura (mm): 1.504
 Largura (mm): 1.724
 Comprimento (mm): 4.031
 Peso (kg): 1.074
 Tanque (L): 47
 Entre-eixos (mm): 2.521
 Porta-Malas (L): 300
 Capacidade: 5

R\$ 135.000,00

R\$ 843.000,00

OS VEÍCULOS SERÃO LICENCIADOS E EMPLACADOS.**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS****PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 DIAS**

Atenciosamente;

São Paulo, 08 de Outubro de 2024.

Antonio Benício Filho
 VENDAS A GOVERNO

20.901.717/0001-11
 I.E.: 143.854.304.110
 BRUNISA COM. E SERV. PARA
 TRANS. E TRANSP. LTDA - ME
 Av. Imperatriz Leopoldina, 1240 - CJ. 507
 Vila Leopoldina - CEP 05305-002
 Fone: (11) 2614 - 7879
 SÃO PAULO - SP

Brunisa Comercio E Serv. Para Transito E Transporte Ltda. - ME

Rua Dos Carneiros 1171 - 04

São Paulo - SP - CEP: 05427-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 - I.E.: 143.854.304.110

Fone: 55-11-2614-7879

E-Mail: brunisa2014@icloud.com

// FIAT

Enzo

Adamantina/SP, 08 de Outubro de 2024

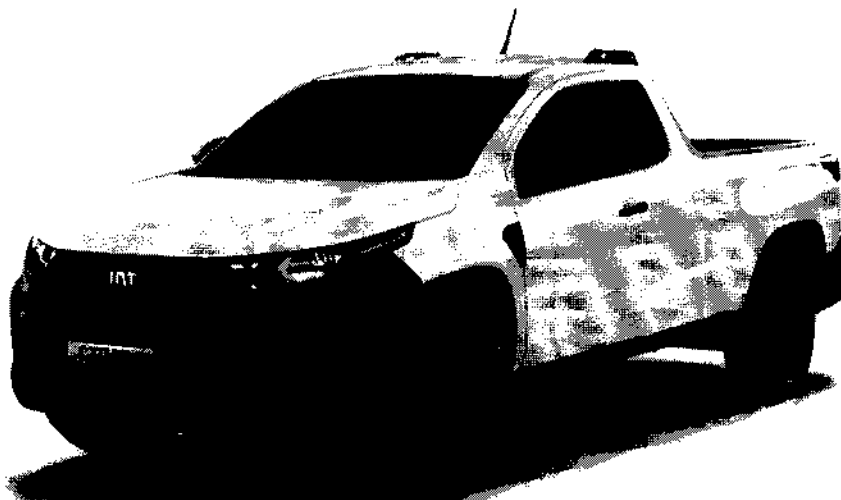
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP

REFERENTE: ORÇAMENTO SOLICITADO

PRODUTO / CATEGORIA: VEÍCULO / TIPO PICAPE

MARCA / MODELO: FIAT / STRADA ENDURENCE 1.3 FIREFLY CP MANUAL 2024/2025.

FOTO ILUSTRATIVA:



* Foto meramente ilustrativa / * A FIAT e a ENZO se reservam o direito de introduzir alterações em seus produtos sem prévio aviso.

>>> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <<<

MOTOR (cc): 1.332cm³ ; **POTÊNCIA MÁXIMA (cv):** 98 cv (G) @6.000 rpm/ 107 cv (E) a 6.250 rpm **TORQUE MÁXIMO (Kgf.m):** 129 Nm a 4.250 rpm (G) / 134 Nm a 4.000 rpm (E) **DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):** 4.474; **ALTURA DO VEÍCULO (mm):** 1.577; **ALTURA DO SOLO (mm):** 209mm; **LARGURA DO VEÍCULO (mm):** 1.732; **DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm):** 2.737mm >> **TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):** 55 >> **VOLUME ÚTIL DA CAÇAMBA:** 1.354 | >> **CAPACIDADE DE CARGA:** 720kg.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA >> Prazo de garantia: 12 (doze) meses; Local de atendimento para assistência técnica: ENZO VEÍCULOS LTDA - MATRIZ CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0100 – Av. Costa e Silva, 357 – Vila Progresso, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0600 – Rua Joaquim Murtinho, 2350 – Bairro Miguel Couto, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL TRÊS LAGOAS/MS – Fone: (67) 3522-0822 – Av. Ranulpho Marques Leal, 507 – Jardim Angélica, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CORUMBÁ/MS – Fone: (67) 3231-3049 – Rua Dom Aquino, 1631 – Dom Bosco, ou em qualquer Concessionária autorizada FIAT em todo território Nacional.

ITENS DE SÉRIE >>> Descrição: ITENS DE SÉRIE >>> Ar-condicionado / Barra de proteção do vidro traseiro / Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 / Volante com regulagem de altura / Airbag duplo (motorista e passageiro) / Alertas de uso de cinto de segurança do motorista / Apoia-pé para o motorista / Apoios de cabeça com regulagem de altura / Bancos em tecido preto com Fiat Flag / Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura / Computador de bordo / Console central com porta-objetos e porta-copos / Conta-giros / Controle eletrônico de estabilidade / Espelho no para-sol lados motorista e passageiro / Follow me home / Freios ABS com EBD / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Grade frontal na cor preta / Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) / Hodômetro digital (total e parcial) / Indicador de combustível / Indicador de troca de marcha / Limpador e lavador do para-brisas / Luz de iluminação da caçamba / Luz de leitura / Luzes de posição diurnas / Maçanetas e retrovisores externos na cor preta / Moldura dos para-lamas / Para-choque traseiro com estribos

Fiat Enzo Adamantina
Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima
Adamantina - SP + CEP: 17.800-000
Tel.: +55 (18) 3502-7000
www.fiatenzo.com.br

// FIAT**Enzo**

antiderrapantes / Porta objetos nas portas / Porta-escadas / Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) / Protetor de caçamba / Retrovisores externos com comando interno mecânico / Suspensão elevada / Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais / Tampa da caçamba com nova tecnologia / TC+ (Traction Control Plus) / Tomada 12V.

ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.

ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: N/D

CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Preto Vulcano / Branco Banchisa / Vermelho Montecarlo >>> **Metálica:** Cinza Silverstone / Prata Bari.

>>> PROPOSTA COMERCIAL <<<

Os valores poderão sofrer alteração de acordo com a cor solicitada.

COR SOLICITADA: Branco Banchisa

FRETE & TRIBUTOS: Inclusos

LOCAL DE ENTREGA: Birigui SP

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110.980,00 (Cento e Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais)

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

VALOR TOTAL: R\$ 110.980,00 (Cento e Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais) *

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente.


ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA
Dpto Vendas ao Governo - Fone: (67) 3323-4343
Guilherme Holsback - Fone: (67) 99649-4256

54.450.630/0001-97
INSC. EST. 150.012.607.115

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 733
VL JAMIL DE LIMA CEP: 17.800-000
Adamantina SP

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. As especificações técnicas tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme a validade das informações. A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modificá-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou comerciais, eliminando, cancelando e/ou substituindo produtos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Este veículo está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PRONOVE - e atende aos padrões estabelecidos.

Fiat Enzo Adamantina
Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima
Adamantina - SP + CEP: 17.800-000
Tel.: +55 (18) 3502-7000
www.fiatenzo.com.br

// FIAT

Enzo

Adamantina/SP, 08 de Outubro de 2024

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP
REFERENTE: ORÇAMENTO SOLICITADO
PRODUTO / CATEGORIA: VEÍCULO / TIPO HATCH
MARCA / MODELO: FIAT / ARGO DRIVE 1.0 FLEX
ANO/ MODELOS: 2024/2025
FOTO ILUSTRATIVA:



* Foto meramente ilustrativa / * A FIAT e a ENZO se reservam o direito de introduzir alterações em seus produtos sem prévio aviso.

>>> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <<<

MOTOR (cc): 999m³; **POTÊNCIA MÁXIMA (cv):** 71(G)/75(E) a 6.000 rpm; **TORQUE MÁXIMO (Kgf.m):** 10 kgfm (98Nm) a gasolina / 10,7 kgfm (105 Nm) a etanol a 3.250 rpm >> **DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):** 3.998; **ALTURA DO VEÍCULO (mm):** 1.503; **ALTURA DO SOLO (mm):** 154,7; **LARGURA DO VEÍCULO (mm):** 1.724; **DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm):** 2.521 >> **TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):** 47 >> **CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):** 300

ASSISTÊNCIA TÉCNICA >> Prazo de garantia: 12 (doze) meses; Local de atendimento para assistência técnica: ENZO VEÍCULOS LTDA - MATRIZ CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0100 – Av. Costa e Silva, 357 – Vila Progresso, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0600 – Rua Joaquim Murtinho, 2350 – Bairro Miguel Couto, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL TRÊS LAGOAS/MS – Fone: (67) 3522-0822 - Av. Ranulpho Marques Leal, 507 – Jardim Angélica, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CORUMBÁ/MS – Fone: (67) 3231-3049 – Rua Dom Aquino, 1631 – Dom Bosco, ou em qualquer Concessionária autorizada FIAT em todo território Nacional.

ITENS DE SÉRIE >>> Descrição: Banco do motorista com regulagem de altura/Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto / Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB / Iluminação do porta-luvas / Iluminação do porta-malas / Luz de leitura dianteira / Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo / Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 / Volante com comandos de rádio e telefone / KIT ESTÉTICO 14 / Aerofólio traseiro / Alarme antifurto / Alertas de limite de velocidade e manutenção programada / Ar condicionado com filtro antipólen / Banco traseiro rebatível / Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) / Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas / Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) / Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura / Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

Fiat Enzo Adamantina
Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima
Adamantina - SP + CEP: 17.800-000
Tel.: +55 (18) 3502-7000
www.fiatenzo.com.br

// FIAT**Enzo**

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) / Desembaçador do vidro traseiro temporizado / Direção elétrica progressiva / Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) / Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) / Follow me home / Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) / HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) / HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD / iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) / Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) / Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência / Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros / Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) / Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável / Retrovisores externos com comando interno mecânico / Tomada 12V / Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) / Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento / Volante com regulagem de altura.

ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.

ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: N/D

CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Preto Vulcano / Vermelho Montecarlo / Branco Banchisa >>> **Metálica:** Cinza Silverstone / Prata Bari

>>> PROPOSTA COMERCIAL <<<

Os valores poderão sofrer alteração de acordo com a cor solicitada.

COR SOLICITADA: Branco Banchisa **FRETE & TRIBUTOS:** Inclusos

LOCAL DE ENTREGA: Birigul SP

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 91.980,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)

QUANTIDADE: 06 (seis) unidades

VALOR TOTAL: R\$ 551.880,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente.


ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA
Dpto Vendas ao Governo - Fone: (67) 3323-4343
Guilherme Holsback - Fone: (67) 99649-4256

54.450.630/0001-97
INSC. EST. 150.012.607.115

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 733
VL JAMIL DE LIMA CEP: 17.800-000
Adamantina SP

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. As especificações técnicas tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme a validade das informações. A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modificá-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou

Fiat Enzo Adamantina

Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima

Adamantina - SP + CEP: 17.800-000

Tel.: +55 (18) 3502-7000

www.fiatenzo.com.br

// FIAT

Enzo

000551

comerciais, eliminando, cancelando e/ou substituindo produtos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Este veículo está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PRONCOVE - e atende aos padrões estabelecidos.

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REQ. 1714- VEÍCULO PRA SEC. DE SAÚDE

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 08/10/2024, 10:54

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: emerson.leiva@nogueiralins.com.br, henrique1veiculos@gmail.com, claudemir.geraldi@grupoville.com.br, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superautomultimarcassms@gmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, licitaitn@gmail.com, caroline@dq18.com.br, eurocomercial2024@gmail.com, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, licitacao@grupoallmamilazzo.com.br, tabordaempreendimentos@gmail.com, herminio@safiraveiculos.com, licitacoes.bn@gmail.com, spvendasdiretas@pedragon.com.br, pantunes.mesquita@gmail.com, marco.sa@lumiereveiculos.com.br, licitacoes.atri@gmail.com, andrea.bettega@aktamotors.com.br, ipimc@hotmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, manupa@manupa.com.br, arthalicitacao@gmail.com, lia@grupoapplauso.com.br, patricia.daniela@fariaveiculos.com.br, waldirantonio@belcar.com.br, comercialssme@gmail.com, izildamondin@gmail.com, lionkinglicitacao@gmail.com, ORCAMENTO.SW2@GMAIL.COM, renovoempresa@gmail.com

BOM DIA

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRIR 06 VEÍCULOS HATCH E 01 PICK UP DESTINADOS A SEC. DE SAÚDE**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para, querendo apresente vossa Proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

Atenciosamente
FERNANDA VENDRAME
SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

T.R REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC SAÚDE.pdf	3,1MB
REQ. 1714 - VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE.pdf	55,3KB

E

Item n° 2

Descrição: VEICULO TIPO PICK UP FLEX GASOLINA ETANOL ZERO QUILOMETRO ANO MODELO MINIMO 2024 2025 DE FABRICACAO NACIONAL COR BRANCA 4 PORTAS CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS AIR BAG DUPLO FRONTAL ALARME ANTIFURTO APOIOS DE CABECA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA AR CONDICIONADO CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS. CAPOTA MARITIMA ILUMINACAO GANCHOS PARA AMARRACAO DE CARGA TAMPA DA CACAMBA COM TRAVA ELETRICA E COM CAPACIDADE DE CARGA 600 KG 580 LITROS COMPUTADOR DE BORDO CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA FREIOS ABS COM EBD INDICADOR DE TROCA DE MARCHA MOTOR MINIMO CV 95 0 GASOLINA 105 0 ETANOL PARA CHOQ

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 123.876,67 **Valor total estimado:** R\$ 123.876,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 77307650/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** AUTOFOZ VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

 > Editar

E

Item n° 1

Descrição: Veiculo zero quilometro 4 portas ano e modelo no minimo 2023 2024 cor branca carroceria tipo HATCHS alarme antifurto aerofolio traseiro na cor do veiculo gasolina e etanol flex veiculo entregue com licenciamento ano corrente pago e emplacado em nome do municipio alertas de limite de velocidade e manutencao programada ar condicionado com filtro antipolen banco traseiro rebativel desembacador do vidro traseiro temporizado direcao eletrica progressiva drive by wire controle eletronico da aceleracao encostos de cabeca traseiros laterais e central gancho universal para fixacao cadeira crianca isofix hcscs sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina hsd h

Mc Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Mc Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Da Margem de Preferência Adicional: Não

Da Quantidade: 6 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 91.381,43 **Valor total estimado:** R\$ 548.288,58

Da RESULTADO(S)

Id

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.681.092/0001-61

Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** PROVENCE VEICULOS S A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 83.887,00 **Valor total homologado:** R\$ 503.322,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)



> Editais

Edital nº 48 | Processo 113/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/08/2024

Local: Medianeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76208481000158-1-000113/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISICAO de veículos para atendimento da demanda da Secretaria de Saude Financas Educacao Obras Esportes e Assistencia Social conforme condições quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.851.294,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.517.991,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/10/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9289

Data Cotação: 10/10/2024

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: Menor Preço

Cotação de Preços para a Requisição: 1714/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0407-1 VEÍCULO TIPO PIC-UP, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRIC - UN	5.271,94	1,000	117.618,89	117.618,89
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	118.000,00	5.271,94	110.980,00	117.618,89	123.876,67
	Coeficiente				
	4,48				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024798 -ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA	STRADA ENDURENC		110.980,00	110.980,00	-5,64
CPF/CNPJ 54.450.630/0001-97					
022198 -BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	NOVA STRADA		118.000,00	118.000,00	0,32
CPF/CNPJ 38.484.211/0001-10					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			123.876,67	123.876,67	5,32
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.02.0424-1 Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabrica - UN	4.824,06	6,000	90.419,00	542.514,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	91.980,00	4.824,06	83.887,00	90.419,00	95.390,00
	Coeficiente				
	5,34				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			83.887,00	503.322,00	-7,22
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
024798 -ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA	POLO		91.980,00	551.880,00	1,73
CPF/CNPJ 54.450.630/0001-97					
012303 -LUMIERE VEÍCULOS LTDA	C3		95.390,00	572.340,00	5,50
CPF/CNPJ 04.602.269/0001-07					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 660.132,89
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 669.880,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 614.302,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 10 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº 058/2024

Da: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Para: Secretaria de Saúde

Considerando a Requisição 1714/2024, para aquisição de “Veículos”;

Considerando que a estimativa de preços obteve a média de valor dentre fornecedores e PNCP no valor total de R\$ 660.132,89;

Considerando que o total do saldo indicado para a aquisição pretendida possui o valor de R\$ 620.994,33;

Considerando que se opinarmos pelo menor valor estimado, o valor referencial total será de R\$ 614.302,00;

Considerando a possibilidade de opinarmos pelo menor preço, mediana ou média de preços;

Requer seja apresentada manifestação da Secretaria de Saúde quanto ao critério a ser adotado, haja vista que se indicar a média dos valores será necessário a suplementação das dotações indicadas; se a indicação for pelo menor valor solicito a indicação de valores para cada dotação.

Vale observar que a opção por um valor muito baixo pode resultar num processo deserto e/ou fracassado.

Atenciosamente,


DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DO SERV. DE GESTÃO DE COMPRAS

Assunto: REQ. 1714/2024 VEÍCULOS

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/10/2024, 10:41

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, direcon@birigui.sp.gov.br

Bom dia

Segue Ofício 59/2024 - para conhecimento e providencias

att

fernanda

—Anexos:—

OFICIO 59 2024 REQ 1714 VEICULOS SAUDE.odt

117KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

005857

Birigui, 16 de Outubro de 2024.

Ofício nº 438/2024-MBC/SECSAÚDE

A Senhora
Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serv. de Gestão de Compras

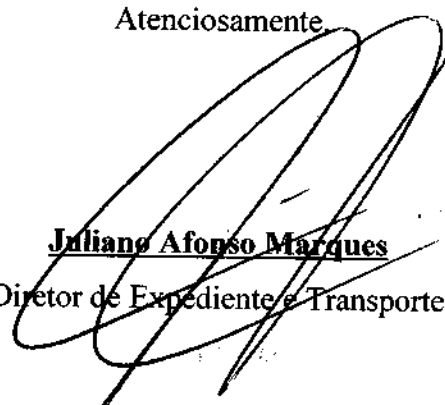
Assunto: Resposta ao Ofício 59/2024

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste informar a V.Sa., que a indicação para aquisição dos 06 (seis) veículos leve Hatch e 01 (uma) Pick-up será pelo menor valor, e os valores para cada dotação está descrito no Termo de Referência nº 131/2024, totalização o valor de R\$ 620.994,33.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cal
18/10/24.
37



000057-A

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 18 de outubro de 2.024

OFÍCIO Nº 070/2024

Da: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Para: Secretaria de Saúde

Considerando a Requisição 1714/2024, para aquisição de “Veículos”;

Considerando que o total do saldo indicado para a aquisição pretendida possui o valor de R\$ 620.994,33;

Considerando que se a Secretaria de Saúde através do v/Ofício 438/2024 opinou por utilizar o menor valor estimado, de R\$ 614.302,00;

Requer seja apresentada com a máxima urgência, a manifestação da Secretaria de Saúde quanto as indicações de valores para cada dotação, por se tratar de Emenda Impositiva.

Atenciosamente,

DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DO SERV. DE GESTÃO DE COMPRAS

Assunto: OFÍCIO 70/2024

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 18/10/2024, 10:48

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, direcon@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

BOM DIA

SEGUE OFÍCIO 70/2024 - PARA PROVIDENCIAS

ATT

FER

— Anexos: —

OFICIO 70 2024 REQ 1714 VEICULOS SAUDE.odt

115KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 18 de Outubro de 2024.

Ofício nº 444/2024-MBC/SECSAÚDE

A Senhora
Diva Fernanda Vendrame

Assunto: Resposta ao Ofício 70/2024

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste informar a V.Sa., as indicações de valores para cada Dotação, por se tratar de Emenda Impositiva, como segue abaixo:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00 – 1.338,46 = R\$ 83.661,54
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33 – 1.338,49 = R\$ 259.655,84
EMENDA IMPOSITIVA 11	

000000
2024/10/18
28



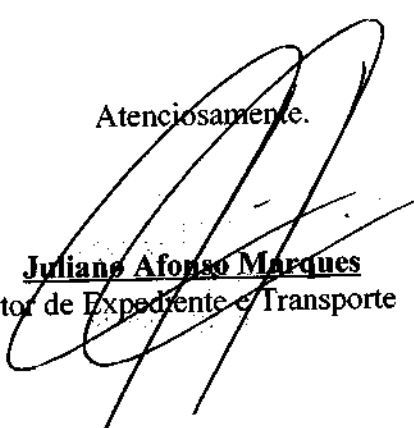
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00 – 1.338,46 = R\$ 83.661,54
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00 – 1.338,46 = R\$ 88.661,54
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00 – 1.338,46 = R\$ 98.661,54

Os valores a serem considerados estão todos em **negrito** totalizando o valor de **R\$ 614.302,00**.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo 814 - EM IMP - EVERALDO ROQUE SANTELLI		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Folha 1	
Documento		Data 18/10/2024	Requisição 10101714	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE	
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	638.317,38		149.015,41

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101714	83.661,54	83.661,54
Total				83.661,54	83.661,54

Por Extenso
Oitenta e Tres Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva		Evento		Folha	
Centro de Custo 602 - EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES		231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		18/10/2024	10101714		

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido Classificação Funcional 428 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vinculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	295.000,00		492.332,79

Histórico				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1 Reserva originária da requisição 10101714	83.661,54	83.661,54
Total			83.661,54	

Por Extenso
Oitenta e Tres Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 801 - EM IMP - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Folha 1	
Documento		Data 18/10/2024	Requisição 10101714	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	378.661,54	259.655,84	232.676,95

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101714	259.655,84	259.655,84
Total				259.655,84	

Por Extenso
Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

006002

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo	Evento				Folha
805 - EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA	231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN				1
Documento		Data	Requisição	Processo	
		18/10/2024	10101714		

Dotação			
Nro Reduzido		Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		563 10.304.0041.2.119 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA	
Vínculo			
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
245.000,00	38.854,07		107.484,39

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101714	98.661,54	98.661,54
Total					98.661,54

Por Extenso
* Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos***



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

0000-18

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 815 - EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Folha 1
Documento	Data 18/10/2024	Requisição 10101714	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido Classificação Funcional 463 10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 429.800,00	Reservado Anterior 303.659,66	Reserva 88.661,54	Saldo Atual 37.478,80

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101714	88.661,54	88.661,54
				Total	88.661,54

Por Extenso
Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Considerado Tratado-se de emenda
impositiva, dispensar-se a análise de
CACD.

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

21/10/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 06 CARROS E 01 PICK UP, DESTINADOS A SEC. DE SAÚDE - REQ 1714/2024.

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 627.198,67	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 662,860,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Opina-se em usar como referência o menor valor obtido dentre fornecedor e PNCP, ou seja R\$ 614.302,00

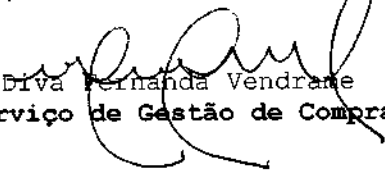


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 20 de Outubro de 2024.


Diva Fernanda Vendrame
Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

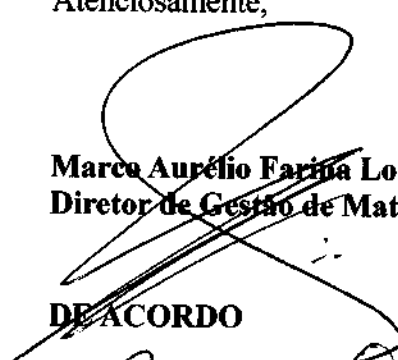
003805

Birigui, 21 de OUTUBRO de 2024.

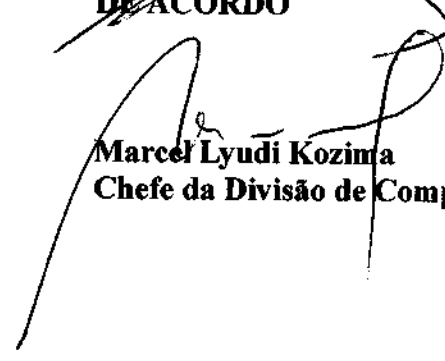
AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS LEVES TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024
EDITAL Nº XXX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS LANCES DE TIPO MATCH E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 614.302,00 (SEISCENTOS E CATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

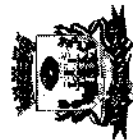
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

006067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/licita14133.htm). Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/arquivos/licitacao/plp>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compra nº 1714 / 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Cássia Regina da Silva, inscrita no CPF nº 028.177.083-5, esclarece-se que a origem dos recursos indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(s) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 614.302,00 (Seiscentos e Catorze Mil, Trezentos e Dois Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCPS, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. Poderão participar todos os interessados, como entidade de pertencimento ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constante neste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o pequeno produtor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 98.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se por suas atividades e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou alicie na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de trabalhadores nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, em nome próprio ou em nome de representante, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devido ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou antes do exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 173 da Lei nº 13.321, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir, ocultar ou fraudar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a produção da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – atendimento: 0800-0800000, para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada previamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bli.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Agente Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que tem, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sancionar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de qualificação pré-existente à sessão, atendido pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, ou dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falta, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via Internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento planejada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via Internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via Internet não mostrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do Edital nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente cliente e declarando que:

4.3.1. Está cliente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento de qualquer item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" não produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que não se trata de qualquer uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo status de conexão e perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou da desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Valores e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário, de todo o item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e migração dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto e todas as propostas vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico supõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assim como no livro e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá fazer a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

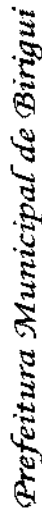
5.4. Nos valores propostos deverão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

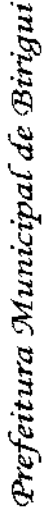
5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



CNPJ 46.151.718/0001-80



CNPJ 46.751.718/0001-80

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.374 da 1ª T. do STJ e TCSP. 00011362-989.18-8 do TCSP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na norma e regular a regularidade de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I da Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e ciente das consequências legais e criminais de não observá-las, assim como:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo I – Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o autor protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** Os veículos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que se identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada estrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de arquivamento.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.4. O sistema distribuído de câmbio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições finais de cada item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos, os itens superiores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de empate com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer disponível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) menor preço; b) menor prazo; c) menor valor; d) critério de desempate a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho, conforme o edital de contratação, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados outros critérios para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desempenho pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o edital;

6.20.1.4. envolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

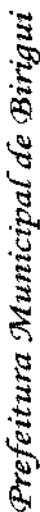
6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

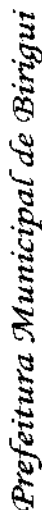
6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CNPJ 46.151.718/0001-80



CNPJ 46.157.718/0001-80

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.2.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e pagamento da proposta.

das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 63º).

3.3.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.4.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, com o logotipo do Razo Social. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número telefônico, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 2º, inciso II, da Lei nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços redigida e, se necessário, os documentos complementares relacionados à mesma, deverão ser anexados em uma plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: propostas@regateiros.birigui.com.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.2.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

PROPOSTA DI LEGGE

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não podem permitir qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.2.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificar se o licitante provisoriamente classificado no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfinanceiro.cgu.br/sa/ceis/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Unidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfinanceiro.cgu.br/sa/ceis/cnep>).
- c) Relação de processos disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 2º, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 372018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisionariamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanentemente acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar descrição fornida com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. conter, no item 6 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não seleção da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, sendo aplicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o instante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata o dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro o preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, quando se trata de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório da Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro, autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, decisão, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, visando a verificação da elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documento de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para a formalização do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do sonatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o sonatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o quilato da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atender a dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio de documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a autenticidade dos documentos digitais não puder ser confirmada.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar a correção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com

o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não confididos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigos 6º e 14, e IN 02/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos que tenham validade limitada, apirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de contratação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Aõ ser declarada providoramente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar a seguir na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

A) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

B) Apresentar ficha técnica dos produtos e materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

8.21.2. As documentações a ser apresentadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Guernicindo de Paiva Castro S/N Centro Cultural, esta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.21.3. Opcionalmente, visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

8.21.4. A Secretaria Requirante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhar juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.21.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

8.21.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui e na Plataforma BLL.

8.21.8.

8.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por serviços da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.22.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.22.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar a fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar a fase de habilitação e documentos complementares;

9.3.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será contado em caso de ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de anulação da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoesbirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última ata e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação enviará por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

11.5. O disposto na Cláusula 11.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a contratação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido

das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II - Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e distribuição dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado por outro em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de entrega de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responderá por-seus por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será responsável por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto da Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto não dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações constantes em a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de 15% com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura, que contenha correções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetua pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente e o nome do banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada,

ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente praticado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações. Fornecimento de entidades e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2024.

Leandro Mafreis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

- ANEXO I
- DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME
1. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.
- 1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Lances do Brasil "BL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO
06	Veículo tipo pic-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.500mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 600kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adequadamente com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco em todas as rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, capacidade do tanque de 44.450mm, tanque de combustível mínimo de 44.450mm, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de fábrica), equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (um e seis) meses.	06 UNIDADE	R\$ 110.980,00
01	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adequadamente com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (um e seis) meses.	01 UNIDADE	R\$ 503.322,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- Serão desclassificadas as propostas que:
- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
 - Constituírem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas;
 - Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 02 - Veículo tipo Pic-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil mínima de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, Apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

b- locais de entrega e prazo para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das(s) autorizações de fornecimento recebidas).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área abrangida das 11 UBSS do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, e atendimento e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município, Secretaria de Saúde, UBSS, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, e nas Secretarias (e seus intersticiais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais) e que possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

3.1 - A economicidade da solução para a Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, o fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- A) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- B) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

000077



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que impõem obrigação de reparação e substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus adicional ao fornecedor, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas antes da entrega, caso exista motivo que impossibilite o cumprimento do pactado de forma inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, e não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qual-quer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretária Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: 046.343.638-52 e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo prazo constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos necessários, da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pelo contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FG e, junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de nº 01/2023 e o Produto que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	811
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 07	



FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.
Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.
Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.
Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 – 01 (UM) veículo tipo hatch.
Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia da Santana Celestino
Secretária de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000070



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.
- 1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos, tipo Hatch e 01 (um) veículo, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1. O objeto da contratação está dentro do orçamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Ao ser declarada vencedora, o licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
 - Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

LA:

- 4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).
- 4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em

relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

- 4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos seminovos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas inpositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.
- 5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas aplicam-se a:
- R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.
- R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.
- 6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado realizadas nas vendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verificamos que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Hatch	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-Up	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

- 7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1. Não há necessidade de providências complementares pela administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

II. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

II.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SUSTENTABILIDADE QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de aluguel eletrônico, sendo em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 25 de Setembro de 2024

Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos serviços para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, sob pena de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não há qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, profissional, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na gestão do contrato ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas físicas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XXVIII da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital**, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) **Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).**

(p) **Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital**, os documentos complementares (pós disputa), quando for o caso.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no edital para a contratação com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº ____ (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, inscrita nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, autajudados nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de ____ a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, tal seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº

CRC nº

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo pic-up, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, microempresa				
02	Veículo de 2 portas, flex, direção elétrica, ar condicionado, vidros				

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
TELEFONE: ()	FAX: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SOCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1- NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
2- NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório, os poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:	CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Anhumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, e de outro lado a empresa denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ nº ____ (EM RECUPERAÇÃO), inscrita no CNPJ nº ____ na cidade de ____ estado de ____ endereço eletrônico: ____ representada neste ato por ____ (cargo) o(a) SR(a) ____ RG nº ____ CPF nº ____ adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. Vincula-se a este contrato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº ____/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. Da-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fomento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº. Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:40 horas e dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II - Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública o caso for, e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do representante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver carreadores para auxílio no motor e no deslocamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida a entrega substituída do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fomento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2001.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO DO FOMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo 1, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, mediante:

5.2. Em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento. Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente. Se o Município não se responsabilizar por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento na conta bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "crédito em Conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los, na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a Prefeitura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularização com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a subs-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

timul-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCMP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são: **CURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos adicionais, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratado:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-80

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transposição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir descritas:

9.1.1. A Contratada deve, integralmente, atender integralmente as exigências, condições e obrigações contratuais e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acondicionado no manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
6 de 12

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

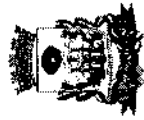
9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
7 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfeito para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 1º, parágrafos seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou interregno, o administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBOE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) de finalivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou ineditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando o preço da obra da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação oficial permanece inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as peças pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e arts. 124, II, e 124, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processo de reajuste necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência, a majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas alterações, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que compõem o preço, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha, pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação oficial do contrato seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O reajuste deve ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

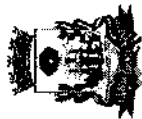
11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12 DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratado, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando estiver sujeito a processo judicial que lhe onere vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta hipótese ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 15º da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

12.5.2.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada o termo aditivo para o novo objeto.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13 DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contrato nº _____/2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

10 de 12

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

CLÁUSULA 14 DO ANEXO LEGAL REGRAS GERAIS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, bem como seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente Edital e do instrumento contratual, cujo especificação diversa nele constante, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela licitante.

CLÁUSULA 16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

Contrato nº _____/2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

11 de 12



CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais das pessoas físicas e jurídicas, bem como a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros. O presente Contrato não, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não sejam compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e consentidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Birigui, aos _____ de _____ de 2024.

LEANDRO MATEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____ / 2024

OBJETO: _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, inclusive, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais e responsabilidades da contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Instruções de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mateis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafêis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafêis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome: Leandro Mafêis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Cássia Rita Santana Celestino
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Jiliano Afonso Marques
Cargo: Diretor de Expediente e Transporte
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Mafêis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

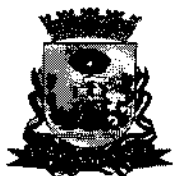
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requiriente

Nome: Cássia Rita Santana Celestino
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação é/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



000000

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde,, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.**

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 de outubro de 2024.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2024 09:35:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 Veículos Hatch e 01 Pick-Up - Envio de Minuta de Edital e solicitação de correções

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

23 de outubro de 2024 às 09:42

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, renata.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, fmbirigui.licisaude@gmail.com

Aos responsáveis:**Sra. Cassia Rita Santana Celestino - Secretária Municipal de Saúde; e****Sr. Juliano Afonso Marques - Diretor de Expediente e Transporte.****Assunto: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.**

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a **“Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde”**, em atendimento à Requisição de compras nº 1714 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto às documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

A) Destaca-se que as especificações do item nº 01 “Pick-Up” da Requisição de Compras nº 1714/2024, continua com as incongruências identificadas no Pregão Eletrônico nº 76/2024, que resultaram por fracassar o item no certame. Insta salientar que Vossa Secretaria já havia sido comunicada sobre essa questão, através do Ofício nº 1509/2024 de 22/07/2024, informando o resultado da licitação.

A.1) Portanto, tratando-se de aquisição de veículo zero km, sugere-se a revisão do descritivo, e sua correção para que as especificações mínimas sejam definidas de acordo com veículos atuais disponíveis no mercado. Ainda que a pesquisa de preços tenha sido realizada, a própria não reflete o descritivo da requisição, quanto à: tipo de direção; sistema de freios; motorização mínima (1.4. não é comercializado em modelos atuais desse segmento, como é o caso dos modelos que foram ofertados na pesquisa de preços), afastando assim a probabilidade de fracassar novamente o item.

B) Nos descritivos dos veículos da Requisição 1714/2024, consta a informação de que os veículos deverão ser adesivados com logo e identificação do Município. Sugerimos que o Termo de Referência traga um exemplo da “arte” que deverá ser utilizada para a adesivação dos veículos, se possível, com dimensões aproximadas para afastar a possibilidade de frustração futura no recebimento do objeto.

C) Verificar as correções que se fizerem necessárias no Estudo Técnico Preliminar, quanto aos tópicos elencados e palavras grifadas abaixo:

C.1.) Na Cláusula 3 Requisitos Especiais de Contratação, justificar a exigência de cópia autenticada de alvará de funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Não havendo justificativa, sugerimos a supressão.

D) Verificar as correções que se fizerem necessárias no Termo de Referência, quanto aos tópicos elencados e palavras grifadas abaixo:

D.1) Na Cláusula 4.1 Requisitos da Contratação, justificar a exigência de cópia autenticada de alvará de funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Não havendo justificativa, sugerimos a supressão.

Visando a celeridade do trâmite processual, segue anexo a Minuta de Edital e todos seus anexos para análise e concordância, no aguardo das providências solicitadas acima.

Obs: Após análise da minuta, devolver somente a Carta Conferência com assinatura dos responsáveis, junto aos documentos atualizados com correções (ETP, TR, Requisição).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Att

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

2 anexos

 **Minuta de Edital - Aquisicao de Veiculos.pdf**
1632K

 **CARTA_CONFERENCIA_SAUDE_assinado.pdf**
170K

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024
EDITAL Nº XXX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS LEVES DO TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 614.302,00 (SEISCENTOS E CATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisição de Compra nº 1714 / 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 614.302,00 (Seiscentos e Catorze Mil, Trezentos e Dois Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (se houver);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

[Assinatura]

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. ABERTURA DE PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DE CONTE

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO PREGOIEIRO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE E TRIBUTÁRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. PROVA DE CERTIDÃO NEGATIVA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

REQUISITOS ESSENCIAIS

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA AVALIAÇÃO DO LÍQUIDO E DA HABILITAÇÃO

8.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

A) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

B) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

8.21.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

8.21.4. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhar juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

8.21.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui e na Plataforma BLL.

8.21.8.

8.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.22.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.22.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será a **legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, ____ de ____ de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

	Veículo tipo pic-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, freios com sistema abs, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45l, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses	01 UNIDADE	R\$ 110.980,00	R\$ 110.980,00
02	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	06 UNIDADE	R\$ 83.887,00	R\$ 503.322,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 02 - Veículo tipo Pic-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, Apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- A) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- B) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: [REDACTED] e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 07	

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS**11.1 – Segue anexo as emendas:**

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 - 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente por

Juliano Afonso Marques

CPF nº 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos, tipo Hatch e 01 (um) veículo, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000110

relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos seminovos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas impositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas constam em:

R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.

R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Sedã	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-UP	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 30 de Setembro de 2.024

Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.**

(o) **Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).**

(p) **Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa), quando for o caso.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000112

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (☐) microempresa ou (☐) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

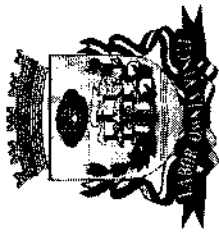
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

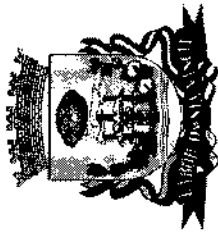
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Qtd	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo pic-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar condicionado, vidros	01 UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, freios com sistema abs, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45l, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses				
Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo Contran, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	06 UNIDADE			

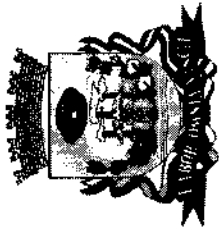
“(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)”

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

000113



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro, na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____ / 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____ / 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2024 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a). _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000116

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

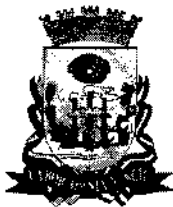
6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a subs-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000117

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



000118

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/08/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 000.000.000/2024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLAUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLAUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLAUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____ / 2024

OBJETO: _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

[Assinatura]

20/01/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Juliano Afonso Marques

Cargo: Diretor de Expediente e Transporte

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000122

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 de outubro de 2024.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2024 09:35:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Birigui, 31 de Outubro de 2024.

Ofício nº 452/2024-MBC/SECSAÚDE

Ao Senhor
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Assunto: Resposta ao e-mail aquisição de 06 veículos Hacth e 01 Pick-Up

Prezado Senhor,

Por meio deste ofício, venho informar que foram realizadas todas correções nos documentos (ETP, TR, Requisição) conforme segue:

A) As especificações do item nº 01 – Pick-Up da Requisição de Compras as correções foram realizadas, documento anexo.

A.1) Semelhante ao item A).

B) Correção feita no Termo de Referência, anexo logo e identificação do Município.

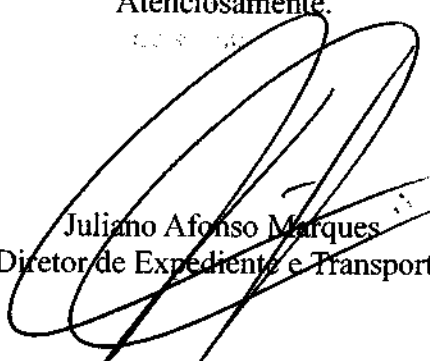
C) Referente ao item C.1) foi realizada a correção.

D) Referente ao item D.1) foi realizada a correção.

As correções foram realizadas. Anexamos cópias atualizadas dos documentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Curitiba

Divisão de Controle, Licitação e Gestão da Compra

Recebido na data de: 01/11/24

Horário: 09 h 00 min

Nathalia

(Servidor)



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1714 / 2024
10101714

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
30/09/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0407-1	UN	1,000	110.980,0000	110.980,00
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-KILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.570MM, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.470MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 620 KG, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, 2 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.					
2	1.60.02.0424-1	UN	6,000	83.887,0000	503.322,00
Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	614.302,00
---------------	-----------	---------------------------	------------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação	2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124 2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124 2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124 2024 - 463 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.301.0038 2.116 2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
---------	--	--

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1714/ 2024
10101714

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
30/09/2024

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

Aplicação do Material

Secretário

31/10/2024

~~Cassia Rita Santana Galvão~~
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de Outubro de 2.024.

Termo de Referência – N° 131/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 02 - Veículo tipo pick-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

a.1 - Para todos os itens que compõe a Requisição 1714/2024, o mesmo precede de uma arte previamente desenvolvida conforme cores e modelos em anexo a este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerçindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.



2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000127

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: (●●●●●●●●) e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

MENDA IMPOSITIVA 12



000128

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

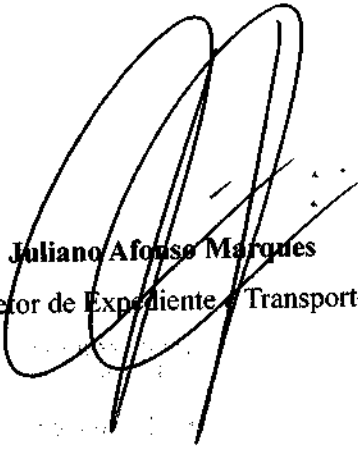
Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

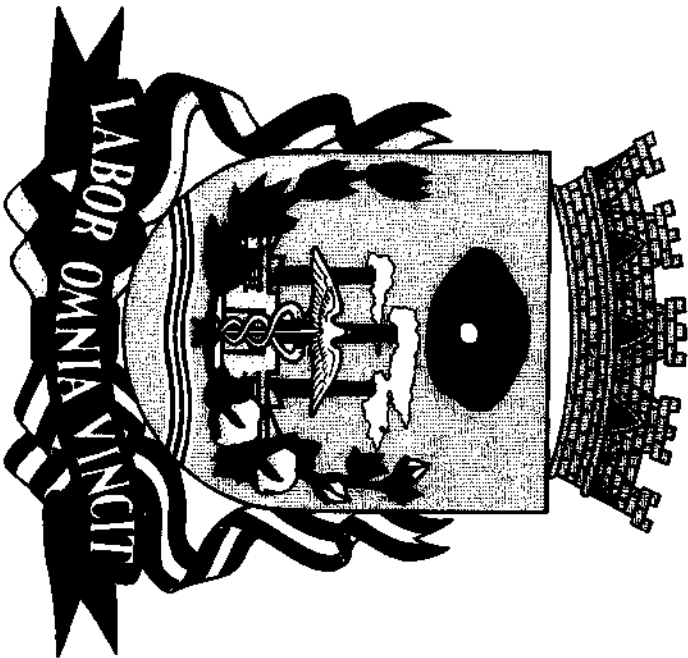
Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente Transporte

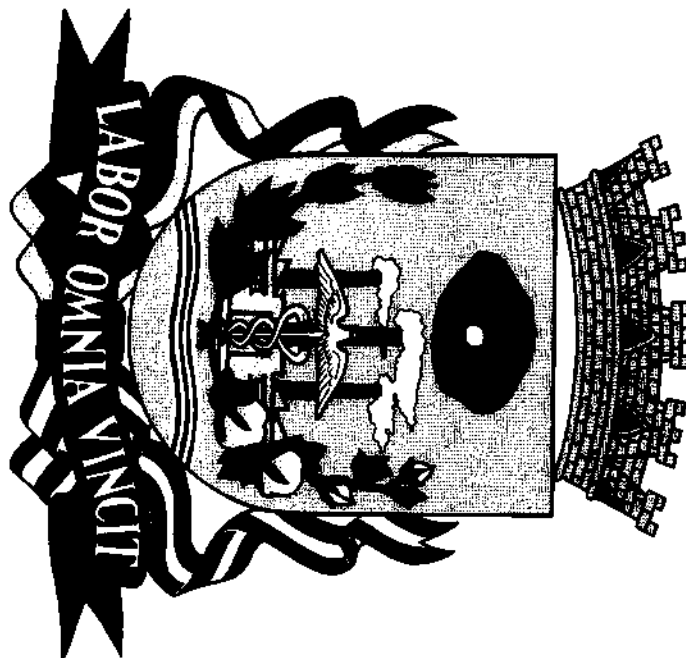

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024







Prefeitura Municipal de Birigui

000131

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos, tipo Hatch e 01 (um) veicul, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas impositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas constam em:

- R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.
- R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Sedã	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-UP	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal



Prefeitura Municipal de Birigui 000132

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

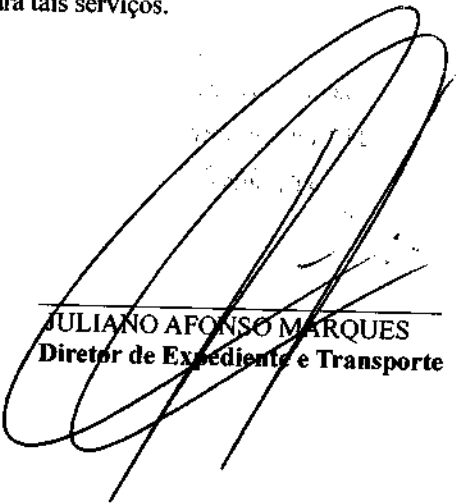
12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 31 de Outubro de 2024

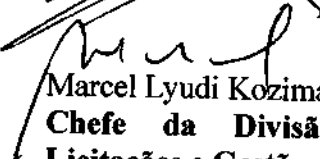

JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte

Considerando o gozo de férias do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Danilo Boa Sorte de Oliveira, designo, temporariamente, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Rafael Naches Panini, para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico que objetiva a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde.

Birigui, 04/11/2024



~~Marco Aurélio Farina Lopes~~
~~Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio~~



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS DISPUTAS

8.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 8.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

A) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

8.21.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

8.21.4. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhar juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.21.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

8.21.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui e na Plataforma BLL.

8.21.8. Não há necessidade de apresentação de documentação exigida no subitem 8.21.7. O licitante deverá apresentar a documentação pertinente à contratação, sob pena de prejuízo e sanção previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024.

8.22. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

1. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	01 UNIDADE	R\$ 110.980,00	R\$ 110.980,00
02	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, <u>direção elétrica</u> , ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	06 UNIDADE	R\$ 83.887,00	R\$ 503.322,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL: R\$ 614.302,00				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 02 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias úteis**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 07	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

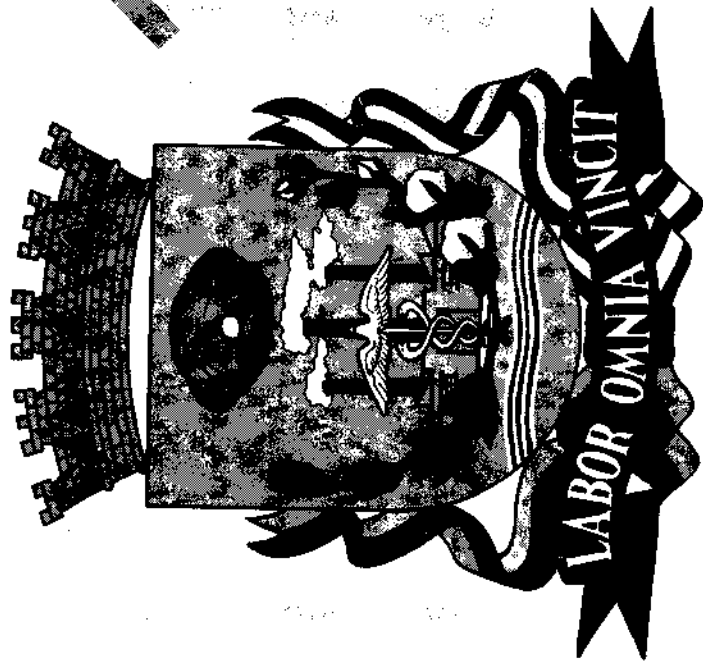
Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 - 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRÍGIDA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000139

MINUTA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos, tipo Hatch e 01 (um) veículo, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos seminovos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas impositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas constam em:

R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.

R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Hatch	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-UP	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos .

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:



11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000142

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

01	Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor	01 UNIDADE			
----	---	---------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.				
06	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	06 UNIDADE			

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exatidão dos preços indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 000/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



000143

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 06 de novembro de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente à requisição de compras nº 1714/2024, cujo objeto é a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria Requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Foi sugerido à Secretaria de Saúde, por meio de e-mail constante à folha 87, a revisão do descritivo do veículo do tipo pick-up, tendo em vista que o referido item restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 76/2024 devido a incongruências no seu descritivo. Após as alterações realizadas (fls. 124-125), o descritivo passou a exigir apenas direção hidráulica, o que restringe a participação de veículos com direção elétrica. Ressalta-se que os autos do processo contêm cotações de veículos tipo pick-up com ambas as configurações, direção elétrica e hidráulica, conforme se verifica às folhas 44, 48 e 53.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 83/2024/SNJ/PMB

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

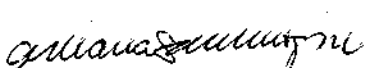
Em atendimento ao ofício datado de 06/11/2024, vimos nos manifestar.

- em que pese a requisição de compras 1714 às fls. 124 trazer o descritivo do objeto, não podemos deixar de considerar as informações de Vossa Senhoria de suposta restrição de participação, tendo em vista a exigência de direção hidráulica para o item 1 e direção elétrica para o item 2, registradas no documento de fls. 142.
- ainda devemos considerar que a Secretaria requisitante não trouxe as devidas justificativas para tais exigências.
- em licitação nenhum dos Poderes, seja o Judiciário, Legislativo ou o Executivo, podem direcionar descritivos para determinadas marcas, em respeito aos princípios da isonomia e ampla concorrência.
- entretanto, o poder de decisão foge das atribuições desta Secretaria, porém recomendamos retificar a redação do item 1, onde se lê "direção hidráulica", passa ser "direção hidráulica/elétrica" e, para o item 2, onde se lê "direção elétrica", passa ser "direção elétrica/hidráulica".

Para as providências.

Birigui, 11/11/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Gestão Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 11 / 11 / 24

Horário: 11 h : 37 min

Rafael
(Servidor)



Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

Cota Jurídica - Aquisição de veículos - Requisição 1714/2024

1 mensagem

Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

11 de novembro de 2024 às 13:08

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, marilia.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, admin.saude@birigui.sp.gov.br, fmbirigui.licisaude@gmail.com

Prezados(as),

Sirvo-me do presente para encaminhar a COTA Nº 83/2024/SNJ/PMB da Secretaria de Negócios Jurídicos solicitando providências quanto ao expediente relacionado ao Pregão Eletrônico que objetiva a Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

Em caso de alterações na Requisição de Compras, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, por gentileza encaminhar os mesmos devidamente atualizados e assinados pelos responsáveis.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 COTA Nº 83-2024-SNJ-PMB.pdf
1523K



000146

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 18 de Novembro de 2024.

Ofício nº 18-11/2024 – IMVN

De: Setor de Suprimentos da Saúde

Para: Rafael Naches Panini

Assunto: Aquisição de veículos - Requisição 1714/2024

Em resposta a COTA 83/2024/SNJ/PMB, esclareço os seguintes questionamentos:

1. Quanto o questionamento de Direção Hidráulica, esclareço que em se tratando de veículo PIC-UP, há necessidade pois para o tipo de serviço prestado se faz necessário o uso da direção hidráulica devido os critérios abaixo:

Direção hidráulica:

a - Sensação de Direção Mais Direta e Natural: A direção hidráulica costuma oferecer uma sensação de direção mais “pesada” e, para muitos motoristas, mais conectada à estrada, proporcionando uma sensação de controle maior em altas velocidades.

b - Durabilidade e Robustez: A direção hidráulica é conhecida por ser mais robusta em condições extremas e exige menos ajustes eletrônicos, o que pode ser um benefício em terrenos acidentados ou condições severas.

c - Resistência a Falhas Elétricas: Como depende menos da eletrônica, a direção hidráulica pode ser mais confiável em situações onde falhas elétricas ou defeitos em sistemas eletrônicos são um risco.

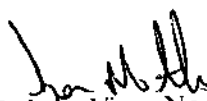
Em resumo, a direção hidráulica oferece uma sensação de controle mais direta e é durável em condições extremas, enquanto a direção elétrica oferece maior economia de combustível, facilidade de manutenção e integração com tecnologias de assistência ao motorista.

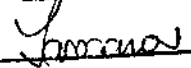
2 - Quanto ao veículo de passeio a direção Elétrica se faz necessário na escolha pois é um veículo que faz longos percursos e em sua extrema maioria se trata de rodovias.

3 - Quanto ao 3º questionamento, na qual alega algum tipo de direcionamento, o setor tem conhecimento e não usa de tais práticas, uma vez que priorizamos neste setor o que melhor pode-se atender a população gerando conforto e dignidade, quanto aos veículos a serem adquiridos, relato que o setor já comprou outros veículos no decorrer do ano com os mesmos descritivos, no qual não houve nenhum tipo de impedimento.

Quanto ao quarto item para retificação, declaro que não será feito uma vez que as alegações acima dão aos responsáveis os devidos esclarecimentos e conhecimentos sobre o fato questionado.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor Suprimentos

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Recebido na data de: 18/11/24
Horário: 09 h: 40 min

(Servidor)



000147

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 19 de novembro de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à COTA nº 83/2024/SNJ/PMB (fl. 144), vimos pelo presente encaminhar a manifestação da Secretaria de Saúde, registrada no Ofício nº 18-11/2024 – IMVN para deliberação.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 85/2024/SNJ/PMB

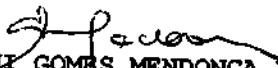
Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

Em atendimento ao ofício datado de 19/11/2024, vimos nos manifestar.

- Diante das devidas justificativas apresentadas para as exigências do item 1 "direção hidráulica" e, para o item 2 "direção elétrica", recomendamos solicitar à Secretaria requisitante para inseri-las no termo de referência e, evitarmos talvez pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

Para as providências.

Birigui, 21/11/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Gestão Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 21 / 11 / 24

Horário: 12 h : 36 min

Rafael
(Servidor)



Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

COTA Nº 85/2024/SNJ/PMB - Aquisição de veículos - Requisição 1714/2024

1 mensagem

Rafael Panini <pregoeiro.rafael@gmail.com>

21 de novembro de 2024 às 15:52

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, marilia.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, admin.saude@birigui.sp.gov.br, fmbirigui.licisaude@gmail.com

Prezados(as),

Sirvo-me do presente para encaminhar a **COTA Nº 85/2024/SNJ/PMB** da Secretaria de Negócios Jurídicos **solicitando providências** quanto ao expediente relacionado ao Pregão Eletrônico que objetiva a Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 **COTA Nº 85-2024-SNJ-PMB.pdf**
268K



000150

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 29 de Novembro de 2024.

Ofício nº 29-11/2024 – IMVN

De: Setor de Suprimentos da Saúde

Para: Rafael Naches Panini - Pregoeiro

Assunto: Requisição de Compras nº 1714/2024 – Aquisição de Veículos

Em atendimento a cota nº 85/2024/SNJ/PMB, segue termo de referência com as observações referentes aos tipos de direção de cada veículo.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Suprimentos Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 04 / 12 / 24

Horário: 10 h : 32 min

Rafael

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de Setembro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 131/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A direção Elétrica se faz necessário na escolha pois é um veículo que faz longos percursos e em sua extrema maioria se trata de rodovias, desta forma a direção elétrica trará maior conforto e agilidade na manobra do veículo para o motorista, trazendo maior segurança aos pacientes, oferecendo também maior economia de combustível, facilidade de manutenção e integração com tecnologias de assistência ao motorista.

Item 02 - Veículo tipo Pic-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, Apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica),



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Em se tratando de veículo PIC-UP, a necessidade e para o tipo de serviço prestado se faz necessário o uso da direção hidráulica devido os critérios abaixo:

- a- Sensação de Direção Mais Direta e Natural: A direção hidráulica costuma oferecer uma sensação de direção mais “pesada” e, para muitos motoristas, mais conectada à estrada, proporcionando uma sensação de controle maior em altas velocidades.
 - b- Durabilidade e Robustez: A direção hidráulica é conhecida por ser mais robusta em condições extremas e exige menos ajustes eletrônicos, o que pode ser um benefício em terrenos acidentados ou condições severas.
 - c- Resistência a Falhas Elétricas: Como depende menos da eletrônica, a direção hidráulica pode ser mais confiável em situações onde falhas elétricas ou defeitos em sistemas eletrônicos são um risco.
- Em resumo, a direção hidráulica oferece uma sensação de controle mais direta e é durável em condições extremas.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: 000.000.000-00 e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.01

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000108

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

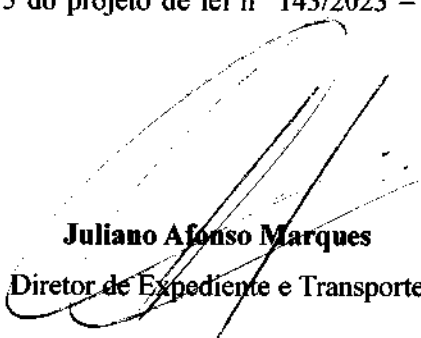
Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 Veículos Hatch e 01 Pick-Up - COTA 85/2024/SNJ/PMB (Corrigir Termo de Referência)

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 11:19

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, renata.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, fmbirigui.licitaude@gmail.com, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia Prezados(as),

Considerando o recebimento do Ofício nº 29-11/2024-IMVN, o qual encaminha anexo o Termo de Referência para aquisição de 06 (seis) veículos tipo hatch e 1 Pick-Up.

Informamos que o Termo de Referência (doc.anexo) foi encaminhado com diversos erros que já haviam sido corrigidos anteriormente, conforme Cláusulas relacionadas abaixo:

Cláusula 1, alínea a), item 02: o descritivo do item (Pick-Up) está redigido diferente do constante na última atualização da requisição de compras nº 1714/2024, corrigir para:

Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula 4.1, corrigir a redação para:

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

Cláusula 5.12, corrigir a redação para:

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Por gentileza corrigir o documento e nos reenviar para prosseguirmos com o expediente.

Já estaremos adequando os arquivos do processo para enviar para parecer assim que retornar o solicitado.

--

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



PE - VEICULOS SAUDE - TERMO DE REFERENCIA.pdf

3810K

RE: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 Veículos Hatch e 01 Pick-Up - COTA 85/2024/SNJ/PMB (Corrigir Termo de Referência)

1 mensagem

Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

9 de dezembro de 2024 às 11:17

Bom dia, segue termo corrigido.

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 06:19

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br <admin.saude@birigui.sp.gov.br>; renata.secsaudebirigui@gmail.com <renata.secsaudebirigui@gmail.com>; secsaudepmb@hotmail.com <secsaudepmb@hotmail.com>; fmbirigui.licisaude@gmail.com <fmbirigui.licisaude@gmail.com>; transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>; saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Assunto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 Veículos Hatch e 01 Pick-Up - COTA 85/2024/SNJ/PMB (Corrigir Termo de Referência)

Bom dia Prezados(as),

Considerando o recebimento do Ofício nº 29-11/2024-IMVN, o qual encaminha anexo o Termo de Referência para aquisição de 06 (seis) veículos tipo hatch e 1 Pick-Up.

Informamos que o Termo de Referência (doc.anexo) foi encaminhado com diversos erros que já haviam sido corrigidos anteriormente, conforme Cláusulas relacionadas abaixo:

Cláusula 1, alínea a), item 02: o descritivo do item (Pick-Up) está redigido diferente do constante na última atualização da requisição de compras nº 1714/2024, corrigir para:

Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula 4.1, corrigir a redação para:

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

Cláusula 5.12, corrigir a redação para:

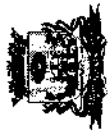
5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Por gentileza corrigir o documento e nos reenviar para prosseguirmos com o expediente.

Já estaremos adequando os arquivos do processo para enviar para parecer assim que retornar o solicitado.

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

 **TR UNIFICADO.doc**
247K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de Setembro de 2.024.

Termo de Referência - Nº 131/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desmbracador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A direção Elétrica se faz necessário na escolha pois é um veículo que faz longos percursos e em sua extrema maioria se trata de rodovias, desta forma a direção elétrica trará maior conforto e agilidade na manobra do veículo para o motorista, trazendo maior segurança aos pacientes, oferecendo também maior economia de combustível, facilidade de manutenção e integração com tecnologias de assistência ao motorista.

Item 02 - Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Em se tratando de veículo PJC-UP, a necessidade e para o tipo de serviço prestado se faz necessário o uso da direção hidráulica devido os critérios abaixo:

a- Sensação de Direção Mais Direta e Natural: A direção hidráulica costuma oferecer uma sensação de direção mais "pesada" e, para muitos motoristas, mais conectada à estrada, proporcionando uma sensação de controle maior em altas velocidades.

b- Durabilidade e Robustez: A direção hidráulica é conhecida por ser mais robusta em condições extremas e exige menos ajustes eletrônicos, o que pode ser um benefício em terrenos acidentados ou condições severas.

c- Resistência a Falhas Elétricas: Como depende menos da eletrônica, a direção hidráulica pode ser mais confiável em situações onde falhas elétricas ou defeitos em sistemas eletrônicos são um risco. Em resumo, a direção hidráulica oferece uma sensação de controle mais direta e é durável em condições extremas.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretarias de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersectoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: [REDACTED] – fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de preços.

000002



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-90

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA	EMENDA IMPOSITIVA 12
428	
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
FICHA	EMENDA IMPOSITIVA 01
428	
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
FICHA	EMENDA IMPOSITIVA 11
428	
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
FICHA	EMENDA IMPOSITIVA 15
463	
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
FICHA	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07
563	
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

VALOR	R\$ 100.000,00
-------	----------------

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 - Segue anexo as emendas:

Hatch.	Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 - 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.
Hatch.	Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.
Hatch.	Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.
Buchala 01 (UM) veículo, tipo pick-up.	Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis
Hatch.	Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Em resumo, a direção oferece uma sensação de controle mais direta e é durável em condições extremas.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adequadamente logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A direção elétrica se faz necessário na escolha, pois é um veículo que faz longos percursos e em sua extrema maioria se trata de rodovias, desta forma a direção elétrica para maior conforto e agilidade na manobra do veículo para o motorista, trazendo maior segurança aos passageiros, oferecendo também maior economia de combustível, facilidade de manutenção e integração com tecnologias de assistência ao motorista.

Item 02 - Veículo tipo hatch zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 2 portas, flex, direção elétrica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Em se tratando de veículo Pick-Up, a necessidade e para o tipo de serviço prestado, se faz necessário o uso da direção hidráulica devido aos critérios abaixo:

Sensação de direção mais direta e natural: A direção hidráulica costuma oferecer uma sensação de direção mais "pesada" e, para muitos motoristas, mais conectada à estrada, proporcionando uma sensação de controle maior em altas velocidades.

Durabilidade e Robustez: A direção hidráulica é conhecida por ser mais robusta em condições extremas e exige menos ajustes eletrônicos, o que pode ser um benefício em terrenos acidentados ou condições severas.

Resistência a falhas elétricas: Como depende menos da eletrônica, a direção hidráulica pode ser mais confiável em situações onde falhas elétricas ou defeitos em sistemas eletrônicos são um risco.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de fundar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado por qualquer outro em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio desta autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia e prazo

Quando os prazos e condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 - Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSSs, domicílios, escolas, empresas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal objetiva a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação das seguintes documentos:

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materials ofertados para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contrárias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por todos os danos que vierem a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um dos competentes público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino - Secretária de Saúde e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.



7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto nº 7.339, de 25 de março de 2023 e Normativa 1234, de 11 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em andamento para levantamento de preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através das(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801

VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 13	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 07	
FICHA	463
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 - Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 - 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 - 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 - 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de necessidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento médio de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.
- 1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição das municipalidades na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 6 (seis) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo, tipo pick-up, para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1 - Ao ser declarada vencedora a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

LA:

- 4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca que façam uso de ambulância).
- 4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

- 4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos seminovos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando os tipos de veículos descritos nas referidas emendas impositivas. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.
- 5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os valores embasados na constante aplicada das emendas consistem em:
- R\$ 510.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo Hatch.
- R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de um veículo tipo Pick-Up.
- 6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas vendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o preço aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Veículo Utilitário Tipo Hatch	Valor Unitário	Valor Total
06	Veículo Utilitário Tipo Hatch		R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
01	Veículo Tipo Pick-Up		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

- 7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:



11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização crítica na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Valtinho Afonso Mendes
Diretor de Planejamento e Transporte



0006150

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 09 de dezembro de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à COTA nº 85/2024/SNJ/PMB (fl. 148), vimos pelo presente encaminhar a manifestação da Secretaria de Saúde, registrada no Ofício nº 29-11/2024 – IMVN para deliberação.

Insta salientar que o Termo de Referência encaminhado pela requisitante, através do Ofício 29-11/2024 foi recebido com as mesmas incorreções que já saneadas no início do processo (fls. 122 à 125). Portanto foi solicitado novamente a correção do Termo de Referência, sendo providenciado pela requisitante por e-mail (fl. 160 à 162).

As adequações já foram realizadas nos arquivos de minuta do Edital e seus anexos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de Setembro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 131/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 (seis) veículos leves, do tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura mínima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 3.981mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 47L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), veículos adesivados com logo e descritivo do município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A direção Elétrica se faz necessário na escolha pois é um veículo que faz longos percursos e em sua extrema maioria se trata de rodovias, desta forma a direção elétrica trará maior conforto e agilidade na manobra do veículo para o motorista, trazendo maior segurança aos pacientes, oferecendo também maior economia de combustível, facilidade de manutenção e integração com tecnologias de assistência ao motorista.

Item 02 - Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.570mm, dimensão entre eixos mínimo de 2.750, comprimento mínimo de 4.470mm, capacidade de carga mínima de 620 kg, largura mínima de 1.700mm, motorização mínima de 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, pintura sólida na cor branca, veículo adesivado com logo e identificação do município, 2 portas, flex, direção hidráulica, ar- condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, air-bag motorista e passageiro, volante com regulagem de altura, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, apoio de cabeça dianteiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Em se tratando de veículo PIC-UP, a necessidade e para o tipo de serviço prestado se faz necessário o uso da direção hidráulica devido os critérios abaixo:

- a- **Sensação de Direção Mais Direta e Natural:** A direção hidráulica costuma oferecer uma sensação de direção mais “pesada” e, para muitos motoristas, mais conectada à estrada, proporcionando uma sensação de controle maior em altas velocidades.
- b- **Durabilidade e Robustez:** A direção hidráulica é conhecida por ser mais robusta em condições extremas e exige menos ajustes eletrônicos, o que pode ser um benefício em terrenos acidentados ou condições severas.
- c- **Resistência a Falhas Elétricas:** Como depende menos da eletrônica, a direção hidráulica pode ser mais confiável em situações onde falhas elétricas ou defeitos em sistemas eletrônicos são um risco. Em resumo, a direção hidráulica oferece uma sensação de controle mais direta e é durável em condições extremas.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - o contrato deverá ser gerido pela servidora Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: [REDACTED] e fiscalizado pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

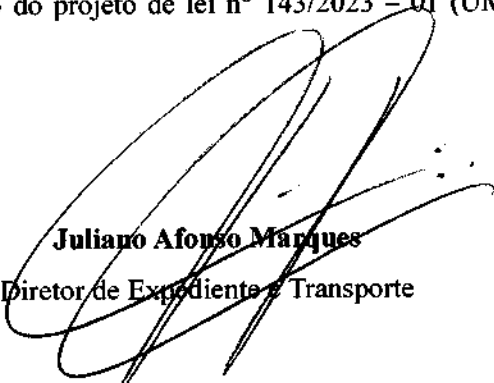
Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala 01 (UM) veículo, tipo pick-up.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Hatch.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 10/12/2024

Horário: 10 h : 00 min


(Servidor)



000.171

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 198/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 1714 de 2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE SEIS VEÍCULOS LEVES DO TIPO HATCH E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fls.165 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, recomendando utilizar sempre a média obtida entre o maior número de pluralidade de cotações para obtenção do preço referencial.

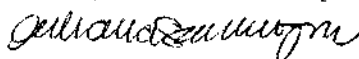
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

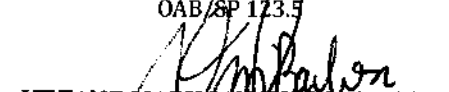
Birigui, 10 de dezembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 173.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 147.651

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Mafféis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 2523 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 182 / 2024.

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS
MILANI
Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Assunto: “Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, objetivando a **Aquisição de 06 (seis) veículos leves do tipo hatch e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados ao setor de transporte da Secretaria de Saúde.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 614.302,00 (Seiscentos e Catorze Mil, Trezentos e Dois Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 11 de dezembro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2024.12.11 08:04:47 -03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA LOPES
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES
Dados: 2024.12.11 07:57:17 -03'00'
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio